



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO - FAKE NEWS

PAUTA DA 18^a REUNIÃO

(2^a Sessão Legislativa Ordinária da 56^a Legislatura)

**05/02/2020
QUARTA-FEIRA
às 13 horas**

**Presidente: Senador Angelo Coronel
Vice-Presidente: Deputado Ricardo Barros**



Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - Fake News

**18^a REUNIÃO 2^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 56^a LEGISLATURA,
A REALIZAR-SE EM 05/02/2020.**

18^a REUNIÃO

Quarta-feira, às 13 horas

SUMÁRIO

ITEM	REQUERIMENTO	AUTOR(A)	PÁGINA
1	181/2019	Deputada Caroline de Toni	13
2	184/2019	Deputada Caroline de Toni	16
3	193/2019	Deputada Caroline de Toni	19
4	204/2019	Deputada Caroline de Toni	22
5	275/2019	Deputado Alexandre Frota	25
6	290/2019	Deputado Túlio Gadêlha	28

7	291/2019	Deputado Alexandre Frota	36
8	292/2019	Deputado Alexandre Frota	41
9	293/2019	Deputado Alexandre Frota	48
10	294/2019	Deputado Alexandre Frota	53
11	295/2019	Deputado Alexandre Frota	58
12	296/2019	Deputado Alexandre Frota	64
13	297/2019	Deputado Alexandre Frota	69
14	299/2019	Deputado Rui Falcão	75
15	300/2019	Deputado Alexandre Frota	78
16	301/2019	Deputado Alexandre Frota	81
17	302/2019	Deputado Alexandre Frota	84
18	303/2019	Deputado Alexandre Frota	87
19	304/2019	Deputado Rui Falcão	90
20	312/2019	Senador Angelo Coronel	93

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO - FAKE NEWS - CPMI - FAKE NEWS

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel

VICE-PRESIDENTE: Deputado Ricardo Barros

(32 titulares e 32 suplentes)

TITULARES		SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil(MDB, REPUBLICANOS, PP)		
Eduardo Braga(MDB)(2)	AM (61) 3303-6230	1 Renan Calheiros(MDB)(2)
Eduardo Gomes(MDB)(2)	TO	2 Luiz do Carmo(MDB)(2)
Marcio Bittar(MDB)(2)	AC	3 Mecias de Jesus(REPUBLICANOS)(2)
Ciro Nogueira(PP)(31)	PI (61) 3303-6185 / 6187	4 Esperidião Amin(PP)(32)
Bloco Parlamentar Senado Independente(PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
Veneziano Vital do Rêgo(PSB)(3)	PB 3215-5833	1 Fabiano Contarato(REDE)(4)
Randolfe Rodrigues(REDE)(3)	AP (61) 3303-6568	2 Alessandro Vieira(CIDADANIA)(4)
Kátia Abreu(PDT)(43)(24)(3)	TO (61) 3303-2708	3 Eliziane Gama(CIDADANIA)(24)(4)(34)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL(PSDB, PSL)		
Roberto Rocha(PSDB)(21)	MA (61) 3303-1437/1435/1501/1 503/1506 a 1508	1 Flávio Bolsonaro(S/Partido)(33)
Soraya Thronicke(PSL)(44)(26)	MS	2 Major Olímpio(PSL)(26)
PSD		
Angelo Coronel(5)	BA	1 Otto Alencar(5)
Nelsinho Trad(5)	MS	2 Irajá(5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PT, PROS)		
Humberto Costa(PT)(6)	PE (61) 3303-6285 / 6286	1 Jean Paul Prates(PT)(6)
Rogério Carvalho(PT)(6)	SE	2 Telmário Mota(PROS)(27)(6)
Bloco Parlamentar Vanguarda(DEM, PL, PSC)		
Chico Rodrigues(DEM)(7)	RR	1 Jorginho Mello(PL)(48)(35)(8)
Wellington Fagundes(PL)(48)	MT (61) 3303-6213 a 6219	2 Zequinha Marinho(PSC)(48)
PODEMOS		
Eduardo Girão	CE	1 Styvenson Valentim
MDB, PP, PTB		
Hiran Gonçalves(PP)(9)	RR 3215-5478	1 Márcio Jerry(PCdoB)(45)(59)
Ricardo Barros(PP)(9)	PR 3215-5412	2 David Miranda(PSOL)(50)
Walter Alves(MDB)(37)	RN 3215-5435	3 Juarez Costa(MDB)(37)
PT		
Luizianne Lins(25)(10)	CE 3215-5713	1 Natália Bonavides(10)
Rui Falcão(10)	SP 3215-5819	2 Carlos Zarattini(25)(10)
PSL		
Filipe Barros(46)(62)(11)(52)(63)	PR 3215-5745	1 Carla Zambelli(60)(62)(11)(36)(63)
Caroline de Toni(49)(62)(11)(52)(63)	SC 3215-5476	2 Carlos Jordy(58)(62)(11)(51)(52)(63)
PSD		
Delegado Éder Mauro(12)	PA 3215-5586	1 Márcio Labre(PSL)(56)(38)
PL		
Marcelo Ramos(41)	AM 3215-5805	1 Wellington Roberto(41)(13)
PSB		
Lídice da Mata(28)(14)	BA 3215-5913	1 Alessandro Molon(28)(14)(23)
REPUBLICANOS		
Celso Russomanno(15)	SP 3215-5960	1 Silvio Costa Filho(30)
PSDB		
Alexandre Frota(42)(16)(57)	SP 3215-5216	1 Shéridan(54)(57)
DEM		
Arthur Oliveira Maia(17)(29)	BA 3215-5830	1 Elmar Nascimento(17)(53)(61)
PDT		
Túlio Gadêlha(19)	PE 3215-5360	1 Paulo Ramos(22)(55)
PODEMOS		
Pr. Marco Feliciano(47)(20)	SP 3215-5254	1 José Medeiros(47)(39)
SOLIDARIEDADE		
Dr. Leonardo(18)	MT 3215-5445	1 Aureo Ribeiro(18)(40)

- (2) Designados, como titulares, os Senadores Eduardo Braga (MDB), Eduardo Gomes (MDB) e Márcio Bitar (MDB); e, como suplentes, os Senadores Renan Calheiros (MDB), Luiz do Carmo (MDB) e Mecias de Jesus (Republicanos), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 195/2019 da Liderança do MDB.
- (3) Designados, como titulares, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo (PSB), Randolfe Rodrigues (Rede) e Marcos do Val (Podemos), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 102/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente.
Obs.: No período de indicações das lideranças, o Senador Marcos do Val estava filiado ao Cidadania.
- (4) Designados, como suplentes, os Senadores Fabiano Contarato (Rede), Alessandro Vieira (Cidadania) e Weverton (PDT), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 103/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente.
- (5) Designados, como titulares, os Senadores Angelo Coronel (PSD) e Nelsinho Trad (PSD); e, como suplentes, Otto Alencar (PSD) e Irajá (PSD), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 119/2019 da Liderança do PSD.
- (6) Designados, como titulares, os Senadores Humberto Costa (PT) e Rogério Carvalho (PT); e, como suplentes, os Senadores Jean Paul Prates (PT) e Zenaide Maia (PROS), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 65/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.
- (7) Designado, como membro titular, o Senador Chico Rodrigues (DEM), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 51/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda.
- (8) Designado, como membro suplente, o Senador Zequinha Marinho (PSC), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 50/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda.
- (9) Designados, como membros titulares, os Deputados Hiran Gonçalves (PP) e Ricardo Barros (PP), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 142/2019 da Liderança do Bloco PP MDB PTB.
- (10) Designados, como membros titulares, os Deputados Carlos Zarattini (PT) e Rui Falcão (PT); e, como suplentes, os Deputados Nathália Bonavides (PT) e Luizianne Lins (PT), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 421/2019 da Liderança do PT.
- (11) Designados, como membros titulares, os Deputados Filipe Barros (PSL) e Caroline de Toni (PSL); e, como suplentes, os Deputados Coronel Tadeu (PSL) e Carla Zambelli (PSL), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 271/2019 da Liderança do PSL.
- (12) Designado, como membro titular, o Deputado Delegado Eder Mauro (PSD), em 21.8.2019, conforme Ofício 318/2019 da Liderança do PSD.
- (13) Designado, como membro suplente, o Deputado Capitão Augusto (PL), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 271/2019 da Liderança do PL.
- (14) Designados, como membro titular, o Deputado Alessandro Molon (PSB); e, como suplente, a Deputada Rosana Valle (PSB), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 194/2019 da Liderança do PSB.
- (15) Designado, como membro titular, o Deputado Celso Russomanno (Republicanos), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 157/2019 da Liderança do Republicanos.
- (16) Designada, como membro titular, a Deputada Bruna Furlan (PSDB), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 363/2019 da Liderança do PSDB.
- (17) Designado, como membro titular, o Deputado Alexandre Leite (DEM); e, como suplente, o Deputado Elmar Nascimento (DEM), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 601/2019 da Liderança do Democratas.
- (18) Designado, como membro titular, o Deputado Dr. Leonardo (Solidariedade); e, como suplente, o Deputado Zé Silva (Solidariedade), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 165/2019 da Liderança do Solidariedade.
- (19) Designado, como membro titular, o Deputado Túlio Gadelha (PDT), em 27.8.2019, conforme Ofício nº 310/2019 da Liderança do PDT.
- (20) Designado, como membro titular, o Deputado Bacelar (PODE), em vaga existente, em 29.8.2019, conforme Ofício nº 196/2019 da Liderança do Podemos.
- (21) Designado, como membro titular, o Senador Roberto Rocha (PSDB), em vaga existente, em 29.8.2019, conforme Ofício nº 100/2019 da Liderança do PSDB.
- (22) Designado, como membro suplente, o Deputado Afonso Motta (PDT), em vaga existente, em 29.8.2019, conforme Ofício nº 311/2019 da Liderança do PDT.
- (23) Designada, como membro suplente, a Deputada Lídice da Mata (PSB/BA), em substituição à Deputada Rosana Valle (PSB/SP), em 29/08/2019, conforme Ofício nº 230/2019 da Liderança do PSB.
- (24) Designado, como membro titular, o Senador Weverton (PDT), em substituição ao Senador Marcos do Val (PODE), em 3.9.2019, conforme Memorando nº 119/2019 do Bloco Parlamentar Senado Independente.
- (25) Designada, como membro titular, a Deputada Luizianne Lins (PT), em substituição ao Deputado Carlos Zaratiini (PT), que passa à condição de suplente, em 3.9.2019, conforme Ofício nº 503/2019 da Liderança do PT.
- (26) Designada, como membro titular, a Senadora Juíza Selma (PSL); e, como suplente, é designado o Senador Major Olímpio (PSL), em vagas existentes, em 4.9.2019, conforme Ofício nº 78/2019 da Liderança do PSL.
- (27) Designado, como membro suplente, o Senador Telmário Mota (PROS), em substituição à Senadora Zenaide Maia (PROS), em 4.9.2019, conforme Ofício nº 86/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.
- (28) Designada, como membro titular, a Deputada Lídice da Mata (PSB), em substituição ao Deputado Alessandro Molon (PSB), que passa à condição de suplente, em 4.9.2019, conforme Ofício nº 235/2019 da Liderança do PSB.
- (29) Designado, como membro titular, o Deputado Arthur Oliveira Maia (DEM), em substituição ao Deputado Alexandre Leite (DEM), em 4.9.2019, conforme Ofício nº 765 da Liderança do DEM.
- (30) Designado, como membro suplente, o Deputado Silvio Costa Filho (Republicanos), em vaga existente, em 5.9.2019, conforme Ofício nº 172/2019 da Liderança do Republicanos.
- (31) Designado, como membro titular, o Senador Ciro Nogueira (PP), em vaga existente, em 10.9.2019, conforme Ofício nº 65/2019 da Liderança do PP.
- (32) Designado, como membro suplente, o Senador Esperidião Amin (PP), em vaga existente, em 10.9.2019, conforme Ofício nº 64/2019 da Liderança do PP.
- (33) Designado, como membro suplente, o Senador Flávio Bolsonaro (PSL), em vaga cedida pelo PSDB, em 10.9.2019, conforme Ofício nº 104/2019 da Liderança do PSDB.
- (34) Designada, como membro suplente, a Senadora Eliziane Gama (Cidadania), em vaga existente, em 10.9.2019, conforme Memorando nº 123/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente.
- (35) Senador Zequinha Marinho (PSC) deixa de compor a Comissão, em 11.9.2019, conforme Ofício nº 64/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda.
- (36) Designado, como membro suplente, o Deputado Eduardo Bolsonaro (PSL), em substituição ao Deputado Coronel Tadeu (PSL), em 12.9.2019, conforme Ofício nº 310/2019 da Liderança do PSL.
- (37) Designado, como membro titular, o Deputado Walter Alves (MDB); e, como suplente, o Deputado Juarez Costa (MDB), em 12.9.2019, conforme Ofício nº 317/2019 da Liderança do Bloco MDB PP PTB.
- (38) Designado, como membro suplente, o Deputado Coronel Tadeu (PSL), em vaga cedida pelo PSD, em 12.9.2019, conforme Ofício nº 406/2019 da Liderança do PSD.
- (39) Designado, como membro suplente, o Deputado Pr. Marco Feliciano (PODE), em 12.9.2019, conforme Ofício nº 207/2019 da Liderança do Podemos.
- (40) Designado, como membro suplente, o Deputado Aureo Ribeiro (SD), em substituição ao Deputado Zé Silva (SD), em 16.9.2019, conforme Ofício nº 193/2019 do Solidariedade.
- (41) Designado, como membro titular, o Deputado Marcelo Ramos (PL/AM); e, como suplente, o Deputado Wellington Roberto (PL/PB), em substituição ao Deputado Capitão Augusto (PL/SP), em 18.9.2019, conforme Ofício nº 336/2019 da Liderança do Partido Liberal.
- (42) 19/09/2019: Designada como titular a Deputada Shéridan (PSDB/RR), em substituição à Deputada Bruna Furlan (PSDB/SP), (Of. 513/2019 - Liderança do PSDB)
- (43) Designada, como membro titular, a Senadora Kátia Abreu (PDT), em substituição ao Senador Weverton (PDT), em 25.9.2019, conforme Memorando nº 126/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente.
- (44) Designada, como membro titular, a Senadora Soraya Thronicke (PSL), em substituição à Senadora Juíza Selma (PODE), em 01.10.2019, conforme Ofício nº 92/2019 da Liderança do PSL.
- (45) Designada, como membro suplente, a Deputada Jandira Feghali (PCdoB), em vaga cedida pelo Bloco MDB PP PTB (PP), em 02.10.2019, conforme Ofício nº 180/2019 da Liderança do Bloco MDB PP PTB.
- (46) 10/10/2019: Designado como titular o Deputado Julian Lemos (PSL/PB), em substituição ao Deputado Filipe Barros (PSL/PR). (Of.395/2019 - Liderança do PSL)
- (47) 10/10/2019: Designado como titular o Deputado Pr. Marco Feliciano (PODEMOS/SP), em substituição ao Deputado Bacelar (PODEMOS/BA); designado como suplente o Deputado José Medeiros (PODEMOS/MT), em substituição ao Deputado Pr. Marco Feliciano (PODEMOS/SP). (Of. 244/2019 - Liderança do PODEMOS)
- (48) 15/10/2019: Designados os Senadores Wellington Fagundes, Jorginho Mello e Zequinha Marinho como titular, 1º suplente e 2º suplente respectivamente. (Of.071/2019, Liderança Bloco Vanguarda).
- (49) Designado, como membro titular, o Deputado Nereu Crispim (PSL), em substituição à Deputada Caroline de Toni (PSL), em 16.10.2019, conforme Ofício nº 417/2019 da Liderança do PSL.
- (50) Designado, como membro suplente, o Deputado David Miranda (PSOL), em vaga cedida pelo Bloco MDB PP PTB, em 17.10.2019, conforme Ofício nº 181/2019 da Liderança do Bloco.
- (51) Solicitado o desligamento da Deputada Carla Zambelli (PSL), em 18.10.2019, conforme Ofício nº 426/2019 da Liderança do PSL.

- (52) Designados, como membros titulares, os Deputados Filipe Barros (PSL) e Caroline de Toni (PSL), em substituição aos Deputados Julian Lemos (PSL) e Nereu Crispim (PSL); e, como suplente, a Deputada Carla Zambelli (PSL), em vaga existente, em 22.10.2019, conforme Ofício nº 429/2019 da Liderança do PSL.
- (53) Designado, como membro suplente, o Deputado Pedro Lupion (DEM), em substituição ao Deputado Elmar Nascimento (DEM), em 24.10.2019, conforme Ofício nº 810/2019 da Liderança do Democratas.
- (54) Designado, como membro suplente, o Deputado Alexandre Frota (PSDB), em substituição ao Deputado Luiz Carlos (PSDB), em 30/10/2019, conforme Ofício nº 591/2019 da Liderança do PSDB.
- (55) Designado, como membro suplente, o Deputado Paulo Ramos (PDT), em substituição ao Deputado Afonso Motta (PDT), em 30/10/2019, conforme Ofício nº 358/2019 da Liderança do PDT.
- (56) Designado, como membro suplente, o Deputado Márcio Labre (PSL), em substituição ao Deputado Coronel Tadeu (PSL), em vaga cedida, em 06.11.2019, conforme Ofício nº 483/2019 da Liderança do PSD (com anuência da Liderança do PSL).
- (57) Designado, como membro titular, o Deputado Alexandre Frota (PSDB), em substituição à Deputada Sheridan (PSDB), que passa à condição de suplente, em 06.11.2019, conforme Ofícios nºs 593 e 594/2019 da Liderança do PSDB.
- (58) Designado, como membro suplente, o Deputado Carlos Jordy (PSL), em substituição à Deputada Carla Zambelli (PSL), em 06.11.2019, conforme Ofício nº 468/2019 da Liderança do PSL.
- (59) Designado, como membro suplente, o Deputado Márcio Jerry (PCdoB), em 28.11.2019, conforme Ofício nº 225/2019 da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB.
- (60) Designada, como membro suplente, a Deputada Carla Zambelli (PSL), em substituição ao Deputado Eduardo Bolsonaro (PSL), em 4.12.2019, conforme Ofício nº 497/2019 da Liderança do PSL.
- (61) Designado, como membro suplente, o Deputado Elmar Nascimento (DEM), em substituição ao Deputado Pedro Lupion (DEM), em 10.12.2019, conforme Ofício nº 866/2019 da Liderança do Democratas.
- (62) Designados, como membros titulares, os Deputados Delegado Waldir (PSL) e Nereu Crispim (PSL), em substituição aos Deputados Filipe Barros (PSL) e Caroline de Toni (PSL); e, como suplentes, são designados a Deputada Professora Dayane Pimentel (PSL) e o Deputado Julian Lemos (PSL), em substituição à Deputada Carla Zambelli (PSL) e ao Deputado Carlos Jordy (PSL), em 11.12.2019, conforme Ofício nº 510/2019 da Liderança do PSL.
- (63) Designados, como membros titulares, os Deputados Filipe Barros (PSL) e Caroline de Toni (PSL), em substituição aos Deputados Delegado Waldir (PSL) e Nereu Crispim (PSL); e, como suplente, são designados a Deputada Carla Zambelli (PSL) e o Deputado Carlos Jordy (PSL), em 17.12.2019, conforme Ofício nº 528/2019 da Liderança do PSL.

REUNIÕES ORDINÁRIAS:**SECRETÁRIO(A): MARCELO ASSAIFE \ LENITA CUNHA****TELEFONE-SECRETARIA: 3303-3514****FAX:****TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 3303-3514****E-MAIL:**



**CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**2^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
56^a LEGISLATURA**

Em 5 de fevereiro de 2020
(quarta-feira)
às 13h

PAUTA
18^a Reunião

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO - FAKE NEWS - CPMI - FAKE NEWS

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel

RELATOR: Deputada Lídice da Mata

VICE-PRESIDENTE: Deputado Ricardo Barros

	Deliberativa
Local	Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

PAUTA

ITEM 1

REQUERIMENTO Nº 181, de 2019

Requer à Polícia Legislativa que preste informações a essa CPMI identificando alguns usuários do Twiter envolvidos no caso “mensalinho do Twiter”.

Assunto: Informações

Autoria: Deputada Caroline de Toni e Outros

ITEM 2

REQUERIMENTO Nº 184, de 2019

Requer informações ao Ministério Público Federal sobre o caso do dinheiro da Lava Jato utilizado para influência digital.

Assunto: Informações

Autoria: Deputada Caroline de Toni e Outros

ITEM 3

REQUERIMENTO Nº 193, de 2019

Requisição ao Twitter e Facebook para que identifiquem as pessoas envolvidas no “mensalinho do Twitter”.

Assunto: Informações

Autoria: Deputada Caroline de Toni e Outros

ITEM 4

REQUERIMENTO Nº 204, de 2019

Requisição de informações ao Ministério Público Federal e ao Tribunal Superior de Eleitoral sobre o “mensalinho do Twiter”

Assunto: Informações

Autoria: Deputada Caroline de Toni e Outros

ITEM 5

REQUERIMENTO Nº 275, de 2019

Requer seja feita notificação ao Twitter para esclarecer a quem pertence duas contas na rede social.

Assunto: Informações

Autoria: Deputado Alexandre Frota

ITEM 6**REQUERIMENTO Nº 290, de 2019**

Requer obter, junto ao Poder Judiciário, o acesso ao conteúdo das trocas de mensagens no grupo intitulado "Gabinete do Ódio", mantido no Instagram, conforme informações apresentadas pela Deputada Joice Hasselmann em seu depoimento.

Assunto: Informações

Autoria: Deputado Túlio Gadêlha

ITEM 7**REQUERIMENTO Nº 291, de 2019**

Requer o encaminhamento ao TWITTER para que apresente as informações abaixo indicadas dos perfis colacionados.

Assunto: Informações

Autoria: Deputado Alexandre Frota

ITEM 8**REQUERIMENTO Nº 292, de 2019**

Requer o encaminhamento ao FACEBOOK e ao TWITTER para que apresente as informações abaixo indicadas dos perfis colacionados.

Assunto: Informações

Autoria: Deputado Alexandre Frota

ITEM 9**REQUERIMENTO Nº 293, de 2019**

Requer o encaminhamento ao FACEBOOK para que apresente as informações abaixo indicadas dos perfis colacionados.

Assunto: Informações

Autoria: Deputado Alexandre Frota

ITEM 10**REQUERIMENTO Nº 294, de 2019**

Requer o encaminhamento ao TWITTER e ao FACEBOOK para que apresente as informações abaixo indicadas dos perfis colacionados.

Assunto: Informações

Autoria: Deputado Alexandre Frota

ITEM 11**REQUERIMENTO Nº 295, de 2019**

Requer o encaminhamento ao WHATSAPP (Facebook) para que apresente as informações abaixo indicadas sobre as contas (números de telefone) e Grupos de Conversa.

Assunto: Informações

Autoria: Deputado Alexandre Frota

ITEM 12**REQUERIMENTO Nº 296, de 2019**

Requer o encaminhamento ao WHATSAPP (Facebook) para que apresente as informações abaixo indicadas sobre as contas (números de telefone) e Grupos de Conversa.

Assunto: Informações

Autoria: Deputado Alexandre Frota

ITEM 13**REQUERIMENTO Nº 297, de 2019**

Requer o encaminhamento ao TWITTER e ao FACEBOOK para que apresente as informações abaixo indicadas dos perfis colacionados.

Assunto: Informações

Autoria: Deputado Alexandre Frota

ITEM 14**REQUERIMENTO Nº 299, de 2019**

Solicita sejam requisitados os Endereços de IP (“Internet Protocol Address”) de computadores relacionados à milícia virtual e à disseminação de “fake news”, conforme apurados e identificados pela Deputada Federal Joice Hasselmann.

Assunto: Informações

Autoria: Deputado Rui Falcão

ITEM 15**REQUERIMENTO Nº 300, de 2019**

Requer que a rede social Twitter seja notificada para que esclareça a quem pertence as seguintes contas: “Deja El Loen Te Lechar” @Leitadas_Loen, “Left Dex” @Lets_Dex e Brasileirinhos @_brasileirinhos.

Assunto: Informações

Autoria: Deputado Alexandre Frota

ITEM 16**REQUERIMENTO Nº 301, de 2019**

Requerimento para retirar de pauta e tornar sem efeito os Requerimentos do Deputado Filipe Barros, que deixou de ser membro da Comissão: 251 e 271.

Assunto: Outros

Autoria: Deputado Alexandre Frota

ITEM 17**REQUERIMENTO Nº 302, de 2019**

Requerimento para retirar de pauta e tornar sem efeito o Requerimento do Deputado Eduardo Bolsonaro, que deixou de ser membro da Comissão: 272.

Assunto: Outros

Autoria: Deputado Alexandre Frota

ITEM 18**REQUERIMENTO Nº 303, de 2019**

Requerimento para retirar de pauta e tornar sem efeito os Requerimentos da Deputada Caroline de Toni, que deixou de ser membro da Comissão: 163, 164, 165, 166, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 181, 183, 184, 185, 188, 190, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 203, 204, 205, 255, 256 e 274.

Assunto: Outros

Autoria: Deputado Alexandre Frota

ITEM 19**REQUERIMENTO Nº 304, de 2019**

Requer esclarecimentos ao Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, Augusto Heleno Ribeiro Pereira.

Assunto: Informações

Autoria: Deputado Rui Falcão

ITEM 20**REQUERIMENTO Nº 312, de 2019**

Requer sejam oficiados o GOOGLE BRASIL e FACEBOOK BRASIL para que enviem a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito informações de registro, acesso, postagens e demais dados pertinentes aos seguintes canais criados no YouTube Brasil, páginas no Facebook e dos sites listados.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Angelo Coronel

1

CPMI - Fake News
00181/2019



CONGRESSO NACIONAL

CDI19360.08485-09

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA POR MEIO DO REQUERIMENTO Nº 11, DE 2019 – CN, DESTINADA A INVESTIGAR OS ATAQUES CIBERNÉTICOS QUE ATENTAM CONTRA A DEMOCRACIA E O DEBATE PÚBLICO; A UTILIZAÇÃO DE PERFIS FALSOS PARA INFLUENCIAR OS RESULTADOS DAS ELEIÇÕES 2018; A PRÁTICA DE CYBERBULLYING SOBRE OS USUÁRIOS MAIS VULNERÁVEIS DA REDE DE COMPUTADORES, BEM COMO SOBRE AGENTES PÚBLICOS; E O ALICIAMENTO E ORIENTAÇÃO DE CRIANÇAS PARA O COMETIMENTO DE CRIMES DE ÓDIO E SUICÍDIO.

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

(Da Sra. Caroline de Toni)

Requer à **Pólicia Legislativa** que preste informações a essa CPMI identificando alguns usuários do Twiter envolvidos no caso “mensalinho do Twiter”.

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), e com base no art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, que à **Pólicia Legislativa preste informações** identificando alguns usuários do Twiter envolvidos no caso “mensalinho do Twiter”, pelos fatos e fundamentos que passo a expor.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito tem como um dos objetos a investigação de ataques cibernéticos que atentam contra a democracia e o debate público. As informações requeridas se referem ao esquema de pagamento de

influenciadores de redes sociais para propagação de pautas positivas disfarçadas de notícia, que ficou conhecido popularmente como "Mensalinho do Twitter".

Durante o "Mensalinho", o Twitter e o Facebook removeram vários perfis envolvidos ao caso. Assim, requer a identificação de alguns desses usuários, para serem convocados para essa CPMI. São eles:

@5gu, @Analice, @anavilarinno, @brunafeia, @cadefeministas, @choracuica, @cinefilo_k, @delluca, @Dudu, @estevantavares, @exuliane, @felipezando, @guilerbe, @ jaderplanpb, @jessicambrosio, @mateusoliveirab, @neydocaa, @osidius, @pedrotrli, @pppholanda e @xuxanave.

Assim, demonstra-se essencial a identificação desses indivíduos, para que possam esclarecer seus envolvimentos com a disseminação de informação nas redes sociais.



Sala das Comissões, em 30 de setembro de 2019

CAROLINE DE TONI

Deputada Federal – PSL/SC

FILIPE BARROS BAPTISTA DE TOLEDO RIBEIRO

Deputado Federal – PSL/PR

2

CPMI - Fake News
00184/2019



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA POR MEIO DO REQUERIMENTO Nº 11, DE 2019 – CN, DESTINADA A INVESTIGAR OS ATAQUES CIBERNÉTICOS QUE ATENTAM CONTRA A DEMOCRACIA E O DEBATE PÚBLICO; A UTILIZAÇÃO DE PERFIS FALSOS PARA INFLUENCIAR OS RESULTADOS DAS ELEIÇÕES 2018; A PRÁTICA DE CYBERBULLYING SOBRE OS USUÁRIOS MAIS VULNERÁVEIS DA REDE DE COMPUTADORES, BEM COMO SOBRE AGENTES PÚBLICOS; E O ALICIAMENTO E ORIENTAÇÃO DE CRIANÇAS PARA O COMETIMENTO DE CRIMES DE ÓDIO E SUICÍDIO.

CD19140.98150-03

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

(Da Sra. Caroline de Toni)

Solicito requisição de informações
ao Ministério Públíco Federal sobre
o caso do dinheiro da Lava Jato
utilizado para influência digital.

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), e com base no art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, a requisição de informações ao Ministério Públíco Federal sobre o caso do dinheiro da Lava Jato utilizado para influência digital, pelos fatos e fundamentos que passo a expor.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito tem como um dos objetos a investigação de ataques cibernéticos que atentam contra a democracia e o debate público. Em delação premiada realizada pela Lava Jato, os marqueteiros, João Santana e Mônica Moura, declararam que foi utilizado dinheiro da Lava Jato – R\$ 200

mil reais - para reativação do perfil digital “Dilma Bolada”, com o fim de propagar postagens favoráveis ao governo da época.

A página “Dilma Bolada”, de propriedade do Sr. Jefferson Monteiro, era conhecida por apoiar publicamente o governo de Dilma Rousseff e contava com mais de um milhão de seguidores.

Assim, são necessárias as informações requeridas para que se esclareça o envolvimento da Lava Jato com a utilização das mídias sociais para formação da opinião pública.

Sala das Comissões, em 30 de setembro de 2019



CD1940.98150-03

CAROLINE DE TONI

Deputada Federal – PSL/SC

FILIPE BARROS BAPTISTA DE TOLEDO RIBEIRO

Deputado Federal – PSL/PR

3

CPMI - Fake News
00193/2019



CONGRESSO NACIONAL

CDI19557.10097-64

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA POR MEIO DO REQUERIMENTO Nº 11, DE 2019 – CN, DESTINADA A INVESTIGAR OS ATAQUES CIBERNÉTICOS QUE ATENTAM CONTRA A DEMOCRACIA E O DEBATE PÚBLICO; A UTILIZAÇÃO DE PERFIS FALSOS PARA INFLUENCIAR OS RESULTADOS DAS ELEIÇÕES 2018; A PRÁTICA DE CYBERBULLYING SOBRE OS USUÁRIOS MAIS VULNERÁVEIS DA REDE DE COMPUTADORES, BEM COMO SOBRE AGENTES PÚBLICOS; E O ALICIAMENTO E ORIENTAÇÃO DE CRIANÇAS PARA O COMETIMENTO DE CRIMES DE ÓDIO E SUICÍDIO.

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

(Da Sra. Caroline de Toni)

Solicito a requisição ao **Twitter** e **Facebook** para que identifiquem as pessoas envolvidas no “mensalinho do Twitter”.

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), e com base no art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, solicito a requisição ao Twitter e Facebook para que identifiquem as pessoas envolvidas no “mensalinho do Twitter”, pelos fatos e fundamentos que passo a expor.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito tem como um dos objetos a investigação de ataques cibernéticos que atentam contra a democracia e o debate público. As informações requeridas se referem ao esquema de pagamento de influenciadores de redes sociais para propagação de pautas positivas disfarçadas de notícia, que ficou conhecido popularmente como "Mensalinho do Twitter".

Durante o “Mensalinho”, o Twitter e o Facebook removeram vários perfis envolvidos ao caso. Assim, requer a identificação de alguns desses usuários, para serem convocados para essa CPMI.

Assim, demonstra-se essencial a identificação desses indivíduos, para que possam esclarecer seus envolvimentos com a disseminação de informação nas redes sociais.

Sala das Comissões, em 30 de setembro de 2019



CDI19557.10097-64

CAROLINE DE TONI

Deputada Federal – PSL/SC

FILIPE BARROS BAPTISTA DE TOLEDO RIBEIRO

Deputado Federal – PSL/PR

4

CPMI - Fake News
00204/2019



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA POR MEIO DO REQUERIMENTO Nº 11, DE 2019 – CN, DESTINADA A INVESTIGAR OS ATAQUES CIBERNÉTICOS QUE ATENTAM CONTRA A DEMOCRACIA E O DEBATE PÚBLICO; A UTILIZAÇÃO DE PERFIS FALSOS PARA INFLUENCIAR OS RESULTADOS DAS ELEIÇÕES 2018; A PRÁTICA DE CYBERBULLYING SOBRE OS USUÁRIOS MAIS VULNERÁVEIS DA REDE DE COMPUTADORES, BEM COMO SOBRE AGENTES PÚBLICOS; E O ALICIAMENTO E ORIENTAÇÃO DE CRIANÇAS PARA O COMETIMENTO DE CRIMES DE ÓDIO E SUICÍDIO.

CDI19508.15264-45

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

(Da Sra. Caroline de Toni)

Solicito requisição de informações ao **Ministério Público Federal** e ao **Tribunal Superior de Eleitoral** sobre o “mensalinho do Twiter”.

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), e com base no art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, que seja requisitado ao Ministério Público Federal e ao Tribunal Superior de Justiça a apresentação de informações sobre o “mensalinho do Twiter”, pelos fatos e fundamentos que passo a expor.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito tem como um dos objetos a investigação de ataques cibernéticos que atentam contra a democracia e o debate público. As informações requeridas se referem a esquema de pagamento de influenciadores de redes sociais para propagação de pautas positivas disfarçadas de notícia, que ficou conhecido popularmente como "Mensalinho do Twitter".

Deste modo, demonstra-se necessário esse requerimento para esclarecer como foi o esquema, quais as pessoas envolvidas e como foi prejudicial a democracia e ao debate público. Essas informações serão fundamentais para o debate dessa CPMI.

Sala das Comissões, em 30 de setembro de 2019

CAROLINE DE TONI

Deputada Federal – PSL/SC

FILIPE BARROS BAPTISTA DE TOLEDO RIBEIRO

Deputado Federal – PSL/PR



CD19508.15264-45

5



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

CPMI - Fake News
00275/2019

REQUERIMENTO

(Do Sr. Deputado Federal Alexandre Frota – PSDB/SP)

Exmo. Sr. Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito
(CPMI) das FAKE NEWS, Senador Angelo Coronel.

CDI19847.15317-07

Alexandre Frota deputado federal, membro titular desta CPMI, vem a presença de V.Excia, em conformidade com o regimento interno desta Comissão e ainda de acordo com os regimentos internos de ambas as casas legislativas, Câmara e Senado Federal, a fim de requerer o que segue:

Há duas contas sem identificação clara na rede social Twiteer que estão postando ofensas a diversos membros desta CPMI, e a outras autoridades, são contas com a denominação “DEJA EL LOEN TE LECHAR” @Leitadas_Loen e uma segunda “LEFT DEX” @Lets_Dex.

Portanto requeremos seja notificado à rede social acima, para esclarecer a quem pertence estas contas.

Ademais, apoiamos requerimento já realizado, no intuito de trazer a depoimento os representantes legais desta rede social – Twiteer.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento faz-se necessário com o intuito de identificação dos responsáveis pelas contas acima citadas, em virtude das referidas contas estarem ofendendo diversas autoridades nacionais.

De acordo com a legislação pátria, a liberdade de expressão é princípio fundamental e cláusula pétreia em nossa Constituição Federal, portanto nada dela poderá ser mudado pura e simplesmente.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

Porém no artigo 5º, inciso IV além de garantir a total liberdade de manifestação, deixa claro e óbvio a vedação do anonimato.

Portanto ninguém pode deixar de se identificar em qualquer meio eletrônico ou não, ou seja, a identificação do cidadão que expressa sua opinião, deve ser clara e objetiva.

Esta é a justificativa para o requerimento supra.

Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP

CD19847.15317-07

6

**CONGRESSO NACIONAL****CPMI - Fake News
00290/2019**

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO para investigar os ataques cibernéticos que atentam contra a democracia e o debate público; a utilização de perfis falsos para influenciar os resultados das eleições 2018; a prática de cyberbullying sobre os usuários mais vulneráveis da rede de computadores, bem como sobre agentes públicos; e o aliciamento e orientação de crianças para o cometimento de crimes de ódio e suicídio (CPMI das FAKE NEWS)

CDI19588.75962-60

REQUERIMENTO N.º , DE 2019
(Do Sr. Túlio Gadêlha)

Requer obter, junto ao Poder Judiciário, o acesso ao conteúdo das trocas de mensagens no grupo intitulado "Gabinete do Ódio", mantido no Instagram, conforme informações apresentadas pela Deputada Joice Hasselmann em seu depoimento.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, § 3º da Constituição Federal, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e dos art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e art. 36, I e II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que submeta a esta CPMI este requerimento visando obter, junto ao Poder Judiciário, quebra de sigilo de comunicação telegráfica/telefônica e requeira à empresa mantenedora do Instagram o acesso ao conteúdo das mensagens trocadas em um grupo intitulado "Gabinete do Ódio", mantido no Instagram, desde o período da campanha eleitoral de 2018 até a presente data, conforme informações apresentadas pela Deputada Joice Hasselmann em seu depoimento de 04 de dezembro de 2019. Conforme tal depoimento, os participantes do grupo "Gabinete do Ódio" não apenas articulavam sistematicamente a divulgação de Fake News no período eleitoral de 2018, mas também elaboraram um "cronograma de ataques" para "assassinato de reputações", o que configura a prática de cyberbullying até a presente data.



CONGRESSO NACIONAL

Sabe-se que parte das informações desses usuários não são tornadas públicas no Instagram. Resta à CPMI, até o momento, apenas a lista de nomes de usuários (“*login*” ou “*username*”, no jargão da Internet). Assim, as informações de contato desses usuários devem ser também requisitadas à empresa mantenedora do Instagram. Listo, portanto, as informações a serem requeridas ao Instagram, por meio do Poder Judiciário, para uma análise completa da atividade desse grupo:

1. **Nomes verdadeiros** dos donos dos perfis denominados *bolso_feios*, *snapnaro*, *presidentebolsonarobr* e *conservadorliberal*. Devem ser solicitados também os **endereços de e-mail** utilizados para a criação desses perfis e **telefones** utilizados para envio de conteúdo. Caso tenha havido troca de administrador dos perfis, devem ser informados o nome verdadeiro, e-mail e telefone de todos os administradores desde a campanha eleitoral de 2018;
2. **Nomes de usuário** (*login*), **nomes verdadeiros**, **endereços de e-mail** e **telefones** de todos os usuários do Instagram que integraram o grupo “Gabinete do Ódio”, identificado nas imagens fornecidas pela Deputada Joice Hasselmann com o nome de “*SECRETO2 G.O*”;
3. Conteúdo das mensagens trocadas no grupo “Gabinete do Ódio” (grupo “*SECRETO2 G.O*”), desde a campanha eleitoral de 2018;
4. Conteúdo das mensagens trocadas entre integrantes do grupo Gabinete do Ódio (grupo “*SECRETO2 G.O*”), mesmo que por meio de mensagem direta de perfil para perfil, desde a campanha eleitoral de 2018;

Tendo a Deputada declarado que o grupo “Gabinete do Ódio” (“*SECRETO2 G.O*”) foi apagado, **deve ser ainda solicitado que o Instagram, em suas bases de dados, back ups** das informações pertinentes aos pedidos elencados acima, não cabendo o Instagram negar o pedido sob a justificativa de que o grupo foi apagado.

Sala das Comissões, em 04 de dezembro de 2019.

TÚLIO GADÊLHA
Deputado Federal – PDT/RJ

CDI19588.75962-60



CONGRESSO NACIONAL

JUSTIFICATIVA

A Deputada JOICE HASSELMANN, durante seu depoimento nesta CPMI no dia 04 de dezembro de 2019, afirmou existir uma conta na rede social Instagram intitulada “Gabinete do Ódio”, em que militantes favoráveis ao Presidente da República, Jair Bolsonaro, articulam ataques de “assassinato de reputações” via internet. Ainda segundo a Deputada, é possível resgatar todo o histórico de mensagens nesse grupo, posto que a empresa que controla o Instagram mantém essas informações em arquivo.

CD19588.75962-60

Conforme informações apresentadas pela Deputada Joice Hasselmann, os participantes do grupo “Gabinete do Ódio” na rede social Instagram elaboram um “cronograma de ataques”, visando ao “assassinato de reputações” de pessoas que se apresentam como adversários do Presidente Jair Bolsonaro e de pessoas próximas a ele. Ainda segundo a deputada, essa articulação envolve o uso de um considerável número de “robôs”, que replicam as mensagens de cyberbullying e escolhem, regularmente, seus “alvos” (pessoas que se manifestaram contrárias ao Presidente Jair Bolsonaro). Essas mesmas estratégias teriam sido utilizadas para favorecer a campanha do então candidato Jair Bolsonaro e de seus aliados aos cargos públicos que hoje ocupam.

Anexa-se, imagem apresentada pela Deputada Joice Hasselmann, em seu depoimento, em que constam “nomes de usuário” alguns dos usuários do grupo “Gabinete do Ódio”, com o intuito de viabilizar a identificação do grupo pela empresa mantenedora do Instagram. Consta também uma imagem do cronograma de ataques informado pela Deputada.

Por essas razões, pedimos submeter à apreciação desta comissão o presente Requerimento, visando obter, junto ao Poder Judiciário, a quebra de sigilo de comunicação telegráfica e o acesso à troca de mensagens ocorrida no grupo Instagram “Gabinete do Ódio”, desde o período da campanha eleitoral até a presente data.

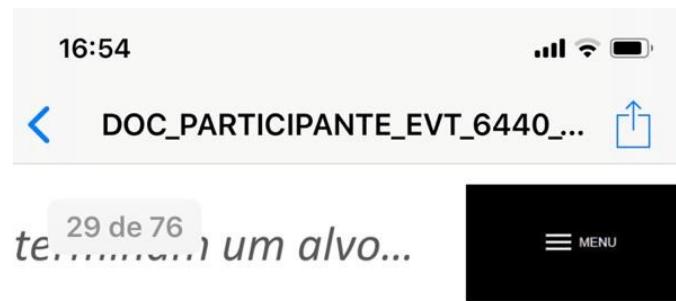
Sala das Comissões, em 04 de dezembro de 2019.

TÚLIO GADÊLHA
Deputado Federal – PDT/PE

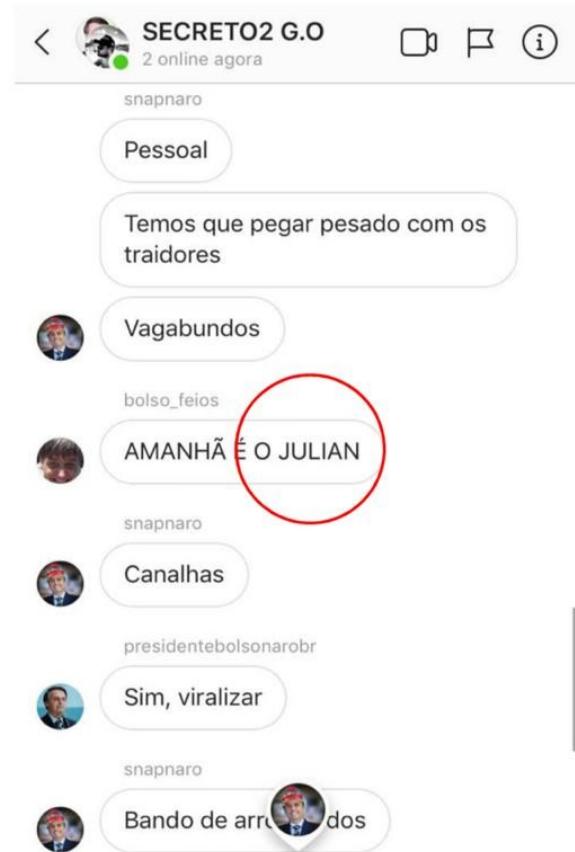


CONGRESSO NACIONAL

Anexo I



CD19588.75962-60





CONGRESSO NACIONAL

16:53

● ● ●

DOC_PARTICIPANTE_EVT_6440_...



CD19588.75962-60

O posto hj é meu

conservadorliberal

O @presidentebolsonarobr

Esta diferente

conservadoresemacaore

 Ela mudou, eu coloquei o novo
também

presidentebolsonarobr

Putz é mesmo 🤦

conservadoresemacaore

É seu @bolsofeios

presidentebolsonarobr

 Vou pedir para o Snap alterar o meu
endereço

bolso_feios



conservadoresemacaore

Legenda @bolsofeios?

bolso_feios deu ao grupo o nome SECRET02 G.O

A critério de vocês

Fica melhor cada um fazer a sua

Sua

Eu boto 15@

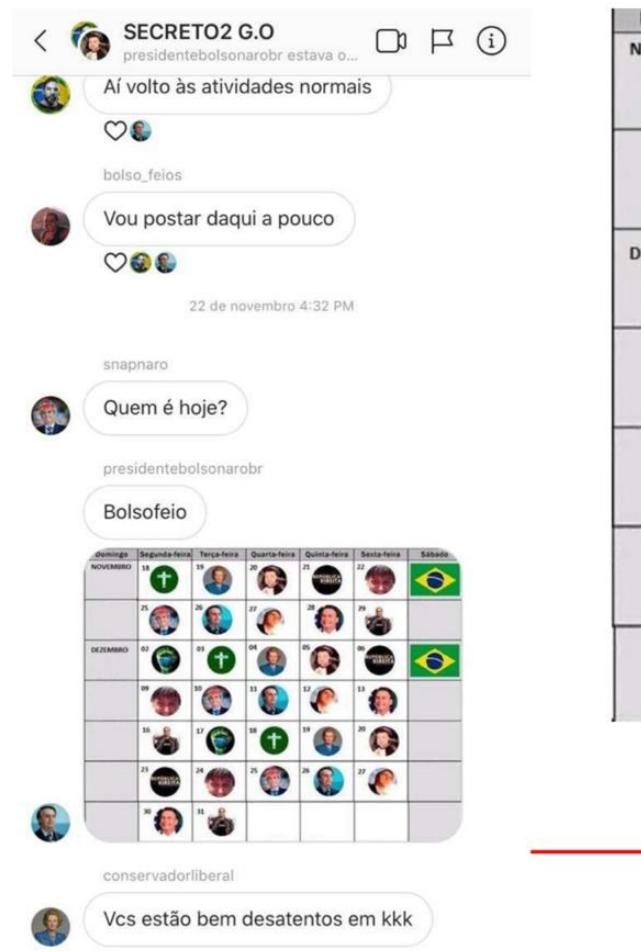
Mensagem...



CONGRESSO NACIONAL



Organização com Atuação

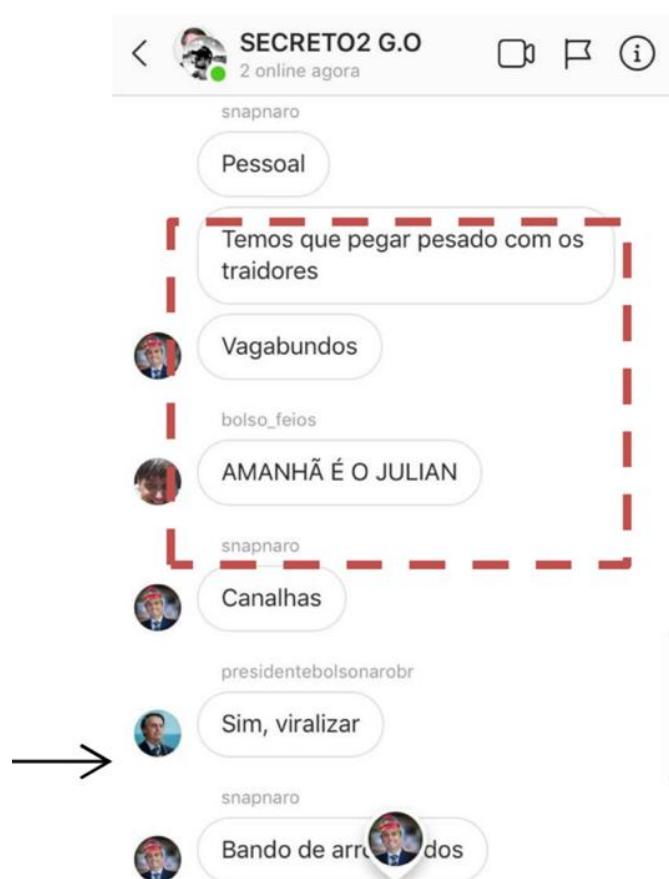




CONGRESSO NACIONAL



2 - COORDENAÇÃO DE A



CD19588.75962-60

7



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

CPMI - Fake News
00291/2019

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CONSTITUÍDA A PARTIR DO REQUERIMENTO DE INSTITUIÇÃO DE CPMI Nº 11, DE 2019 – DESTINADA A INVESTIGAR OS ATAQUES CIBERNÉTICOS QUE ATENTAM CONTRA A DEMOCRACIA E O DEBATE PÚBLICO; A UTILIZAÇÃO DE PERFIS FALSOS PARA INFLUENCIAR OS RESULTADOS DAS ELEIÇÕES 2018; A PRÁTICA DE CYBERBULLYING SOBRE OS USUÁRIOS MAIS VULNERÁVEIS DA REDE DE COMPUTADORES, BEM COMO SOBRE AGENTES PÚBLICOS; E O ALICIAMENTO E ORIENTAÇÃO DE CRIANÇAS PARA O COMETIMENTO DE CRIMES DE ÓDIO E SUICÍDIO.

CDI19957.08964-94

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

Deputado Alexandre Frota

Requeiro o encaminhamento ao TWITTER para que apresente as informações abaixo indicadas dos perfis colacionados.

Sr. Presidente,

A Constituição Federal designa ao Congresso Nacional, dentre as diversas atribuições que lhes são conferidas, a competência para constituir comissões permanentes e temporárias instituídas na forma e com atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

No aspecto da investigação, prevê o § 3º do art. 58 da Carta Maior que as comissões parlamentares de Inquérito que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal para apuração de fato determinado e por prazo certo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

CD19957.08964-94

Ademais, em inúmeras oportunidades, quando instado a se manifestar, o Supremo Tribunal Federal, sedimentou entendimento no sentido de que a quebra fundamentada do sigilo inclui-se na esfera de competência investigatória das comissões parlamentares de inquérito. Vejamos:

“A quebra do sigilo (...) de qualquer pessoa sujeita a investigação legislativa pode ser legitimamente decretada pela Comissão Parlamentar de Inquérito desde que esse órgão estatal o faça mediante deliberação adequadamente fundamentada e na qual indique, com apoio em base empírica idônea, a necessidade objetiva da adoção dessa medida extraordinária. (Precedente: MS 23.452-RJ, Rel. Min. Celso de Melo e MS 23.652-3 DF. Rel. Min. Celso de Mello. DJE 16.02.2001) ”

Não resta dúvida, portanto, a competência desta CPMI para analisar requerimentos e autorizar a quebra de sigilo justificada por contundente presença de interesse público, considerando a necessidade premente de se desvelar uma perigosa e, certamente criminosa rede de ataques a diversos agentes políticos e pessoas públicas (supostamente desalinhadas às pautas defendidas por estes grupos), com desdobramentos que poderão impactar no Processo Eleitoral Brasileiro e no próprio universo da sociedade brasileira como um todo, na forma como as pessoas se relacionam, além da própria conduta das próximas gerações.

I - JUSTIFICATIVAS

A Deputada Federal Joice Hasselmann, em seu depoimento nesta Comissão, apresentou uma ferramenta de tecnologia denominada BOTOMETER (<https://onlinelibrary.wiley.com/doi/full/10.1002/hbe2.115>), desenvolvida por cientistas de dados da Universidade de Indiana EUA, para identificar robôs.

Para tanto, realizou a aplicação de referida ferramenta em páginas do Twitter de alguns agentes políticos, tendo identificado a presença de milhões de robôs em



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

ação, utilizados para reverberar (retweets) ações, pautas, mensagens, conteúdos ofensivos, das mais diversas ordens.

No trabalho realizado, utilizou-se como perfil paradigmático, escolhido aleatoriamente a conta do usuário “Murilo Defanti”, que possui características muito similares a de um robô, marcado pelas seguintes características: i) Sem personalização de perfil; ii) Nenhum conteúdo original; iii) 88.000 retwittes em 1 ano; iv) 1.123 publicações em um único dia.

Assim, considerando que esta CPMI também investiga a existência de redes de usuários fraudulentas que possam influenciar no processo eleitoral, de rigor que se apure, como elemento de amostragem, o perfil do Twitter em questão, a fim de se compreender a extensão desta prática e, ulteriormente, possa-se apurar a origem e os mandantes desta operação em massa.



1 - REQUERIMENTOS

Solicitamos à empresa **TWITTER BRASIL REDE DE INFORMAÇÃO LTDA.**, CNPJ, 16.954.565/0001-48, sediada na Rua Professo Atílio Innocenti nº 642, Vila Nova Conceição 668, 9º andar, São Paulo/SP, CEP 04538-001, que forneça, em relação às contas de usuário listadas:

Usuário: Murilo Defanti

Página: <https://twitter.com/DefantiMurilo>

- a. Todo histórico de conversa contendo o conteúdo das conversas (*Direct Messages-DMs*);
- b. Lista de pesquisa da conta;
- c. Preservação de todo o conteúdo disponível na conta, ou eventualmente apagado, num container forense (com cálculo de *hash*) e disponibilização para coleta/*download*.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

- d. A partir do serviço “Legal request submissions” da plataforma Twitter (https://legalrequests.twitter.com/forms/landing_disclaimer), realizar as preservações dos referidos perfis.
- e. Todo histórico de login efetuado, contendo o horário (*timestamp*) completo com fuso horário e os endereços IPs utilizados para esses logins com a porta lógica (source port);



Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP

8



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

CPMI - Fake News
00292/2019

CD19121.27471-73

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CONSTITUÍDA A PARTIR DO REQUERIMENTO DE INSTITUIÇÃO DE CPMI Nº 11, DE 2019 – DESTINADA A INVESTIGAR OS ATAQUES CIBERNÉTICOS QUE ATENTAM CONTRA A DEMOCRACIA E O DEBATE PÚBLICO; A UTILIZAÇÃO DE PERFIS FALSOS PARA INFLUENCIAR OS RESULTADOS DAS ELEIÇÕES 2018; A PRÁTICA DE CYBERBULLYING SOBRE OS USUÁRIOS MAIS VULNERÁVEIS DA REDE DE COMPUTADORES, BEM COMO SOBRE AGENTES PÚBLICOS; E O ALICIAMENTO E ORIENTAÇÃO DE CRIANÇAS PARA O COMETIMENTO DE CRIMES DE ÓDIO E SUICÍDIO.

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

Deputado Alexandre Frota

Requeiro o encaminhamento ao FACEBOOK e ao TWITTER para que apresente as informações abaixo indicadas dos perfis colacionados.

Sr. Presidente,

A Constituição Federal designa ao Congresso Nacional, dentre as diversas atribuições que lhes são conferidas, a competência para constituir comissões permanentes e temporárias instituídas na forma e com atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

No aspecto da investigação, prevê o § 3º do art. 58 da Carta Maior que as comissões parlamentares de Inquérito que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

respectivas casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal para apuração de fato determinado e por prazo certo.

Ademais, em inúmeras oportunidades, quando instado a se manifestar, o Supremo Tribunal Federal, sedimentou entendimento no sentido de que a quebra fundamentada do sigilo inclui-se na esfera de competência investigatória das comissões parlamentares de inquérito. Vejamos:

CD19121.27471-73

“A quebra do sigilo (...) de qualquer pessoa sujeita a investigação legislativa pode ser legitimamente decretada pela Comissão Parlamentar de Inquérito desde que esse órgão estatal o faça mediante deliberação adequadamente fundamentada e na qual indique, com apoio em base empírica idônea, a necessidade objetiva da adoção dessa medida extraordinária. (Precedente: MS 23.452-RJ, Rel. Min. Celso de Melo e MS 23.652-3 DF. Rel. Min. Celso de Melo. DJE 16.02.2001) ”

Não resta dúvida, portanto, a competência desta CPMI para analisar requerimentos e autorizar a quebra de sigilo justificada por contundente presença de interesse público, considerando a necessidade premente de se desvelar uma perigosa e, certamente criminosa rede de ataques a diversos agentes políticos e pessoas públicas (supostamente desalinhadas às pautas defendidas por estes grupos), com desdobramentos que poderão impactar no Processo Eleitoral Brasileiro e no próprio universo da sociedade brasileira como um todo, na forma como as pessoas se relacionam, além da própria conduta das próximas gerações.

I - JUSTIFICATIVAS

A deputada Federal Joice Hasselmann, em sua apresentação feita à esta CPMI, demonstrou existir uma estrutura organizada de proliferação de *fakenews*, que utiliza grupos de Instagram (notadamente “*Secreto2 G.O.*”, em referência à expressão criada “Gabinete do Ódio”) para realizar ataques



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

coordenados a diversos agentes políticos (conforme pode ser constatado de laudo pericial apresentado, com prints das páginas).

Para tanto, considerando o conteúdo publicado por estas páginas *fake*, com mensagens altamente ofensivas, desdobrando inclusive ao cometimento de crimes contra honra e, considerando que a Constituição Federal em seu artigo 5º admite a livre manifestação, mas veda o anonimato, imperioso que se apure a autoria de tais ataques, para, então, esta Comissão avançar na conclusão de seu relatório.

CD19121.27471-73

2 - REQUERIMENTOS

2.1. - Solicito à empresa **FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA**, CNPJ, 13.347.016/0001-17, sediada na Rua Leopoldo Couto De Magalhães Junior, nº 700, andares, 1,5,6,9 e 14-5^a, São Paulo/SP, CEP 04542-000, que forneça, em relação as contas a seguir:

Em relação aos perfis do Instagram:

Bolsofeios - https://www.instagram.com/bolso_feios/

Bolsolindas - <https://www.instagram.com/bolsolindas/>

Bolsoneas - <https://www.instagram.com/bolsoneas/>

Carlos Opressor - <https://www.instagram.com/carlosopressor/>

Snapnaro - <https://www.instagram.com/snapnaro/>

PresidenteBolsonaroBR - <https://www.instagram.com/presidentebolsonarobr/>

Conservador Liberal - <https://www.instagram.com/conservadorliberal/?hl=pt-br>

Patria Amada BR - <https://www.instagram.com/patriaadabrb/?hl=pt-br>

Acorda Brasil - <https://www.instagram.com/acordabrasil38/?hl=pt-br>

- a. Preservação de todo histórico de conversas (com conteúdo) em container forense (com cálculo de *hash*) e disponibilização para coleta/download;
- b. Todo histórico de páginas acessadas;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

CD19121.27471-73

- c. Relação com todos os seguidores da página, contendo identificador de perfil (URL completa);
- d. Todo histórico de login efetuado, contendo o horário (*timestamp*) completo com fuso horário e os endereços IPs utilizados para esses logins com a porta lógica (source port);
- e. Preservação de todo o conteúdo disponível na conta, ou eventualmente apagado, num container forense (com cálculo de *hash*) e disponibilização para coleta/*download*;
- f. Data de criação da página
- g. A partir do Law Enforcement Online Requests (<https://www.facebook.com/records/login/>) queira o Facebook efetuar procedimento conhecido como “Account Preservation”, de acordo com os guidelines descritos em <https://www.facebook.com/safety/groups/law/guidelines/>

2.2. Em relação ao Grupo “SECRETO 2 GO”, considerando tratar de grupo comum às páginas acima indicadas (Snapnaro, bolsofeios, presidentebolsonarobr, conservador liberal), requer sejam apresentadas as seguintes informações:

- a. Todo histórico de conversas do grupo “SECRETO 2 GO”;
- b. Nome de todos os grupos de mensagens de Instagram que os perfis “SNAPNARO”; “BOLSOFEIOS”; “PRESIDENTEBOLSONAROBR”; e “CONSERVADORLIBERAL” participam;
- c. Preservação de todo o conteúdo disponível no grupo (“SECRETO 2 GO”), ou eventualmente apagado, num container forense (com cálculo de hash) e disponibilização para coleta/*download*;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

- d. A partir do Law Enforcement Online Requests (<https://www.facebook.com/records/login/>) queira o Facebook efetuar procedimento conhecido como “Account Preservation”, de acordo com os guidelines descritos em <https://www.facebook.com/safety/groups/law/guidelines/>
- e. Data de criação, perfil criador, e perfil de todos os participantes do Grupo “Secreto 2 GO”

CD19121.27471-73

2.2. Solicitamos à empresa **TWITTER BRASIL REDE DE INFORMAÇÃO LTDA.**, CNPJ, 16.954.565/0001-48, sediada na Rua Professo Atílio Innocenti nº 642, Vila Nova Conceição 668, 9º andar, São Paulo/SP, CEP 04538-001, que forneça, em relação às contas de usuário listadas:

Left Dex - https://twitter.com/lets_dex

Ódio do Bem - <https://twitter.com/odiodobem>

- a. Todo histórico de conversa contendo o conteúdo das conversas (*Direct Messages-DMs*);
- b. Lista de pesquisa da conta;
- c. Preservação de todo o conteúdo disponível na conta, ou eventualmente apagado, num container forense (com cálculo de *hash*) e disponibilização para coleta/*download*.
- d. A partir do serviço “Legal request submissions” da plataforma Twitter (https://legalrequests.twitter.com/forms/landing_disclaimer), realizar as preservações dos referidos perfis.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

e. Todo histórico de login efetuado, contendo o horário (*timestamp*) completo com fuso horário e os endereços IPs utilizados para esses logins com a porta lógica (source port);



CD19121.27471-73

Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP

9



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

CPMI - Fake News
00293/2019

CDI1988.25658-15

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CONSTITUÍDA A PARTIR DO REQUERIMENTO DE INSTITUIÇÃO DE CPMI Nº 11, DE 2019 – DESTINADA A INVESTIGAR OS ATAQUES CIBERNÉTICOS QUE ATENTAM CONTRA A DEMOCRACIA E O DEBATE PÚBLICO; A UTILIZAÇÃO DE PERFIS FALSOS PARA INFLUENCIAR OS RESULTADOS DAS ELEIÇÕES 2018; A PRÁTICA DE CYBERBULLYING SOBRE OS USUÁRIOS MAIS VULNERÁVEIS DA REDE DE COMPUTADORES, BEM COMO SOBRE AGENTES PÚBLICOS; E O ALICIAMENTO E ORIENTAÇÃO DE CRIANÇAS PARA O COMETIMENTO DE CRIMES DE ÓDIO E SUICÍDIO.

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

Deputado Alexandre Frota

Requeiro o encaminhamento ao FACEBOOK para que apresente as informações abaixo indicadas dos perfis colacionados.

Sr. Presidente,

A Constituição Federal designa ao Congresso Nacional, dentre as diversas atribuições que lhes são conferidas, a competência para constituir comissões permanentes e temporárias instituídas na forma e com atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

No aspecto da investigação, prevê o § 3º do art. 58 da Carta Maior que as comissões parlamentares de Inquérito que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

respectivas casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal para apuração de fato determinado e por prazo certo.

Ademais, em inúmeras oportunidades, quando instado a se manifestar, o Supremo Tribunal Federal, sedimentou entendimento no sentido de que a quebra fundamentada do sigilo inclui-se na esfera de competência investigatória das comissões parlamentares de inquérito. Vejamos:

CDI1988.25658-15

“A quebra do sigilo (...) de qualquer pessoa sujeita a investigação legislativa pode ser legitimamente decretada pela Comissão Parlamentar de Inquérito desde que esse órgão estatal o faça mediante deliberação adequadamente fundamentada e na qual indique, com apoio em base empírica idônea, a necessidade objetiva da adoção dessa medida extraordinária. (Precedente: MS 23.452-RJ, Rel. Min. Celso de Melo e MS 23.652-3 DF. Rel. Min. Celso de Melo. DJE 16.02.2001) ”

Não resta dúvida, portanto, a competência desta CPMI para analisar requerimentos e autorizar a quebra de sigilo justificada por contundente presença de interesse público, considerando a necessidade premente de se desvelar uma perigosa e, certamente criminosa rede de ataques a diversos agentes políticos e pessoas públicas (supostamente desalinhadas às pautas defendidas por estes grupos), com desdobramentos que poderão impactar no Processo Eleitoral Brasileiro e no próprio universo da sociedade brasileira como um todo, na forma como as pessoas se relacionam, além da própria conduta das próximas gerações.

1 - JUSTIFICATIVAS

A deputada Federal Joice Hasselmann, em sua apresentação feita à esta CPMI, demonstrou existir uma estrutura organizada de proliferação de *fakenews*, que utiliza páginas *fake* de Instagram para realizar ataques coordenados a diversos agentes políticos (conforme pode ser constatado de laudo pericial apresentado, com prints das páginas).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

Para tanto, considerando o conteúdo publicado por estas páginas *fake*, com mensagens altamente ofensivas, desdobrando inclusive ao cometimento de crimes contra honra e, considerando que a Constituição Federal em seu artigo 5 admite a livre manifestação, mas veda o anonimato, imperioso que se apure a autoria de tais ataques, para, então, esta Comissão avançar na conclusão de seu relatório.



2 - REQUERIMENTOS

2.1. - Solicito à empresa **FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA**, CNPJ, 13.347.016/0001-17, sediada na Rua Leopoldo Couto De Magalhães Junior, nº 700, andares, 1,5,6,9 e 14-5^a, São Paulo/SP, CEP 04542-000, que forneça, em relação as contas a seguir:

Em relação aos perfis do Instagram:

Direita Vive 3.0 – https://web.facebook.com/adireitavive1.0/?_rdc=1&_rdr

Avança Brasil – <https://web.facebook.com/search/top?q=avan%C3%A7a%20brasil>

- a. Preservação de todo histórico de conversas (com conteúdo) em container forense (com cálculo de *hash*) e disponibilização para coleta/download;
- b. Todo histórico de páginas acessadas;
- c. Relação com todos os seguidores da página, contendo identificador de perfil (URL completa);
- d. Todo histórico de login efetuado, contendo o horário (*timestamp*) completo com fuso horário e os endereços IPs utilizados para esses logins com a porta lógica (source port);
- e. Preservação de todo o conteúdo disponível na conta, ou eventualmente apagado, num container forense (com cálculo de *hash*) e disponibilização para coleta/download;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

f. A partir do Law Enforcement Online Requests (<https://www.facebook.com/records/login/>) queira o Facebook efetuar procedimento conhecido como “Account Preservation”, de acordo com os guidelines descritos em <https://www.facebook.com/safety/groups/law/guidelines/>

CD19988.25658-15

Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP

10



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

CPMI - Fake News
00294/2019

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CONSTITUÍDA A PARTIR DO REQUERIMENTO DE INSTITUIÇÃO DE CPMI Nº 11, DE 2019 – DESTINADA A INVESTIGAR OS ATAQUES CIBERNÉTICOS QUE ATENTAM CONTRA A DEMOCRACIA E O DEBATE PÚBLICO; A UTILIZAÇÃO DE PERFIS FALSOS PARA INFLUENCIAR OS RESULTADOS DAS ELEIÇÕES 2018; A PRÁTICA DE CYBERBULLYING SOBRE OS USUÁRIOS MAIS VULNERÁVEIS DA REDE DE COMPUTADORES, BEM COMO SOBRE AGENTES PÚBLICOS; E O ALICIAMENTO E ORIENTAÇÃO DE CRIANÇAS PARA O COMETIMENTO DE CRIMES DE ÓDIO E SUICÍDIO.



CDI19896.89834-00

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

Deputado Alexandre Frota

Requeiro o encaminhamento ao TWITTER e ao FACEBOOK para que apresente as informações abaixo indicadas dos perfis colacionados.

Sr. Presidente,

A Constituição Federal designa ao Congresso Nacional, dentre as diversas atribuições que lhes são conferidas, a competência para constituir comissões permanentes e temporárias instituídas na forma e com atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

No aspecto da investigação, prevê o § 3º do art. 58 da Carta Maior que as comissões parlamentares de Inquérito que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas casas, serão



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal para apuração de fato determinado e por prazo certo.

Ademais, em inúmeras oportunidades, quando instado a se manifestar, o Supremo Tribunal Federal, sedimentou entendimento no sentido de que a quebra fundamentada do sigilo inclui-se na esfera de competência investigatória das comissões parlamentares de inquérito. Vejamos:



“A quebra do sigilo (...) de qualquer pessoa sujeita a investigação legislativa pode ser legitimamente decretada pela Comissão Parlamentar de Inquérito desde que esse órgão estatal o faça mediante deliberação adequadamente fundamentada e na qual indique, com apoio em base empírica idônea, a necessidade objetiva da adoção dessa medida extraordinária. (Precedente: MS 23.452-RJ, Rel. Min. Celso de Melo e MS 23.652-3 DF. Rel. Min. Celso de Mello. DJE 16.02.2001) ”

Não resta dúvida, portanto, a competência desta CPMI para analisar requerimentos e autorizar a quebra de sigilo justificada por contundente presença de interesse público, considerando a necessidade premente de se desvelar uma perigosa e, certamente criminosa rede de ataques a diversos agentes políticos e pessoas públicas (supostamente desalinhadas às pautas defendidas por estes grupos), com desdobramentos que poderão impactar no Processo Eleitoral Brasileiro e no próprio universo da sociedade brasileira como um todo, na forma como as pessoas se relacionam, além da própria conduta das próximas gerações.

I - JUSTIFICATIVAS

O Deputado Estadual por São Paulo DOUGLAS GARCIA BISPO DOS SANTOS, possui em seu gabinete, 11 (onze) servidores ligados a movimentos organizados que atuam dentro da estrutura de comando com a publicação reiterada de postagens ofensivas, difamatórias, injuriosas e caluniosas. Tal atividade coordenada e organizada, frequentemente é realizada em dias úteis durante o horário comercial de trabalho. A comprovação de tais



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

afirmações poderá ser confirmada no conteúdo do laudo pericial apresentado a esta casa e as menções feitas em apresentação encaminhada pela parlamentar, ouvida nesta Comissão, Deputada Joice Hasselmann.

Alguns dos assessores do parlamentar em questão, e, inclusive o próprio Deputado, são membros formais de um grupo formalmente organizado denominado “Movimento Conservador”.

Buscando esclarecer se as atividades deste grupo são alimentadas pela assessoria parlamentar do Deputado, e o local onde são realizadas tais atividades, considerando que há indícios que violam os princípios da administração pública e constituem-se em crimes contra honra, incorrendo, ainda, em ato de improbidade administrativa, de rigor que se oficie as empresas vinculadas as redes sociais abaixo destacadas, para que, em sendo oficiadas, apresentem as informações necessárias às investigações que se pretende avançar.

CD19996.89934-00

2 - REQUERIMENTOS

2.1. - Solicito à empresa **FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA**, CNPJ, 13.347.016/0001-17, sediada na Rua Leopoldo Couto De Magalhães Junior, nº 700, andares, 1,5,6,9 e 14-5^a, São Paulo/SP, CEP 04542-000, que forneça, em relação as contas a seguir:

Nome de Usuário: Movimento Conservador

Usuário: <https://www.facebook.com/movimentoconservadoricon/>

- a. Preservação de todo histórico de conversas (com conteúdo) em container forense (com cálculo de hash) e disponibilização para coleta/download;
- b. Todo histórico de login efetuado, contendo o horário (*timestamp*) completo com fuso horário e os endereços IPs utilizados para esses logins com a porta lógica (source port);
- c. Preservação de todo o conteúdo disponível na conta, ou eventualmente apagado, num container forense (com cálculo de hash) e disponibilização para coleta/download;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

d. A partir do Law Enforcement Online Requests (<https://www.facebook.com/records/login/>) queira o Facebook efetuar procedimento conhecido como “Account Preservation”, de acordo com os guidelines descritos em <https://www.facebook.com/safety/groups/law/guidelines/>

Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP



11



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

CPMI - Fake News
00295/2019

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CONSTITUÍDA A PARTIR DO REQUERIMENTO DE INSTITUIÇÃO DE CPMI Nº 11, DE 2019 – DESTINADA A INVESTIGAR OS ATAQUES CIBERNÉTICOS QUE ATENTAM CONTRA A DEMOCRACIA E O DEBATE PÚBLICO; A UTILIZAÇÃO DE PERFIS FALSOS PARA INFLUENCIAR OS RESULTADOS DAS ELEIÇÕES 2018; A PRÁTICA DE CYBERBULLYING SOBRE OS USUÁRIOS MAIS VULNERÁVEIS DA REDE DE COMPUTADORES, BEM COMO SOBRE AGENTES PÚBLICOS; E O ALICIAMENTO E ORIENTAÇÃO DE CRIANÇAS PARA O COMETIMENTO DE CRIMES DE ÓDIO E SUICÍDIO.

CDI19067.96163-82

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

Deputado Alexandre Frota

Requeiro o encaminhamento ao WHATSAPP (Facebook) para que apresente as informações abaixo indicadas sobre as contas (números de telefone) e Grupos de Conversa.

Sr. Presidente,

A Constituição Federal designa ao Congresso Nacional, dentre as diversas atribuições que lhes são conferidas, a competência para constituir comissões permanentes e temporárias instituídas na forma e com atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

No aspecto da investigação, prevê o § 3º do art. 58 da Carta Maior que as comissões parlamentares de Inquérito que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas casas, serão



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal para apuração de fato determinado e por prazo certo.

Ademais, em inúmeras oportunidades, quando instado a se manifestar, o Supremo Tribunal Federal, sedimentou entendimento no sentido de que a quebra fundamentada do sigilo inclui-se na esfera de competência investigatória das comissões parlamentares de inquérito. Vejamos:

“A quebra do sigilo (...) de qualquer pessoa sujeita a investigação legislativa pode ser legitimamente decretada pela Comissão Parlamentar de Inquérito desde que esse órgão estatal o faça mediante deliberação adequadamente fundamentada e na qual indique, com apoio em base empírica idônea, a necessidade objetiva da adoção dessa medida extraordinária. (Precedente: MS 23.452-RJ, Rel. Min. Celso de Melo e MS 23.652-3 DF. Rel. Min. Celso de Mello. DJE 16.02.2001) ”

Não resta dúvida, portanto, a competência desta CPMI para analisar requerimentos e autorizar a quebra de sigilo justificada por contundente presença de interesse público, considerando a necessidade premente de se desvelar uma perigosa e, certamente criminosa rede de ataques a diversos agentes políticos e pessoas públicas (supostamente desalinhadas às pautas defendidas por estes grupos), com desdobramentos que poderão impactar no Processo Eleitoral Brasileiro e no próprio universo da sociedade brasileira como um todo, na forma como as pessoas se relacionam, além da própria conduta das próximas gerações.

CD19067.96163-82

I - JUSTIFICATIVAS

A deputada Federal Joice Hasselmann, em sua apresentação feita à esta CPMI, demonstrou existir uma estrutura organizada de proliferação de *fakenews*, que utiliza diversas ferramentas de comunicação para proliferação de mensagens ofensivas e, algumas delas, com conteúdo criminoso.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

CDI19067.96163-82

O operacional definido de ataques, passa por grupos formados em redes sociais como Instagram, Facebook e Whatsapp. Recentemente, a imprensa divulgou prints de supostas conversas havidas em grupos de Whatsapp que organizam ataques a parlamentares e pessoas públicas de maneira ardilosa e desdobrando os limites da liberdade de expressão, considerando que as consequências atingem um número inimaginável de compartilhamentos que sequer podem ser aferidos, diante da impossibilidade de se ter acesso às informações de número de compartilhamentos realizados.

Ato continuou, foram identificados alguns grupos, com números de telefone diversos que, necessariamente, precisam ser apurados, para que, desta forma possa dimensionar a extensão dos delitos praticados.

2 - REQUERIMENTOS

2.1. - Solicito à empresa **FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA**, CNPJ, 13.347.016/0001-17, sediada na Rua Leopoldo Couto De Magalhães Junior, nº 700, andares, 1,5,6,9 e 14-5^a, São Paulo/SP, CEP 04542-000, que forneça, em relação as contas a seguir:

Sobre o serviço Whatsapp

2.1. A partir dos números de telefone “+55 34 8417-3868”, “+55 27 99914-2271”, “+55 79 9119-5383” “+55 85 8764-8339”, participantes do grupo “Brasil de Direita”, queira o Facebook Serviços Online do Brasil confirmar se foi criado o grupo de nome “Brasil de Direita” na plataforma WhatsApp ou se esse número de telefone (terminal) consta nos participes desse grupo. A partir da identificação do código único do grupo, pede-se:

- a. Data de criação do grupo de WhatsApp “Brasil de Direita”;
- b. Endereço IP utilizado para criação desse grupo;
- c. Número telefônico do(s) Administrador(es) do grupo;
- d. Número IMEI dos smartphones dos integrantes do grupo;
- e. Identificação dos números telefônicos de todas as pessoas que participaram do grupo;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

CD19067.96163-82

2.2. A partir dos números de telefone “+55 85 8783-2155” e “+55 85 9615-0562”, participantes do grupo “Fortaleza sem corrupção”, queira confirmar se foi criado o grupo de nome “Fortaleza sem corrupção” na plataforma WhatsApp ou se esse número de telefone (terminal) consta nos participes desse grupo. A partir da identificação do código único do grupo, pede-se:

- a. Data de criação do grupo de WhatsApp “Fortaleza sem corrupção”;
- b. Endereço IP utilizado para criação desse grupo;
- c. Número telefônico do(s) Administrador(es) do grupo;
- d. Número IMEI dos smartphones dos integrantes do grupo;
- e. Identificação dos números telefônicos de todas as pessoas que participaram do grupo;

2.3. A partir do número de telefone “+55 34 9782-2924”, participante do grupo “Um novo Brasil”, queira confirmar se foi criado o grupo de nome “Um novo Brasil” na plataforma WhatsApp ou se esse número de telefone (terminal) consta nos participes desse grupo. A partir da identificação do código único do grupo, pede-se:

- a. Data de criação do grupo de WhatsApp “Um novo Brasil”;
- b. Endereço IP utilizado para criação desse grupo;
- c. Número telefônico do(s) Administrador(es) do grupo;
- d. Número IMEI dos smartphones dos integrantes do grupo;
- e. Identificação dos números telefônicos de todas as pessoas que participaram do grupo;

2.4. A partir do número de telefone “+55 41 8833-4918”, participante do grupo ‘PSL (rose) Mulheres na Po... (?)”, queira confirmar se foi criado o grupo de nome “PSL (rose) Mulheres na Po... (?)” na plataforma WhatsApp ou se esse número de telefone (terminal) consta nos participes desse grupo. A partir da identificação do código único do grupo, pede-se:

- a. Data de criação do grupo de WhatsApp “PSL (rose) Mulheres na Po... (?)”;
- b. Endereço IP utilizado para criação desse grupo;
- c. Número telefônico do(s) Administrador(es) do grupo;
- d. Número IMEI dos smartphones dos integrantes do grupo;
- e. Identificação dos números telefônicos de todas as pessoas que participaram do grupo;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

CD19067.96163-82

2.5. A partir do número de telefone “+55 66 9678-6975”, participante do grupo “Direita Paulista (yemen)_1”, queira confirmar se foi criado o grupo de nome “Direita Paulista (yemen)_1” na plataforma WhatsApp ou se esse número de telefone (terminal) consta nos participes desse grupo. A partir da identificação do código único do grupo, pede-se:

- a. Data de criação do grupo de WhatsApp “Direita Paulista (yemen)_1”;
- b. Endereço IP utilizado para criação desse grupo;
- c. Número telefônico do(s) Administrador(es) do grupo;
- d. Número IMEI dos smartphones dos integrantes do grupo;
- e. Identificação dos números telefônicos de todas as pessoas que participaram do grupo;

2.6. A partir dos números de telefone “+1 (315) 902-2144” e “+55 85 9985-6350”, participantes do grupo “Bolsonaro Brasilia”, queira confirmar se foi criado o grupo de nome “Bolsonaro Brasilia” na plataforma WhatsApp ou se esse número de telefone (terminal) consta nos participes desse grupo. A partir da identificação do código único do grupo, pede-se:

- a. Data de criação do grupo de WhatsApp “Bolsonaro Brasilia”;
- b. Endereço IP utilizado para criação desse grupo;
- c. Número telefônico do(s) Administrador(es) do grupo;
- d. Número IMEI dos smartphones dos integrantes do grupo;
- e. Identificação dos números telefônicos de todas as pessoas que participaram do grupo;

Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP

12



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

CPMI - Fake News
00296/2019

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CONSTITUÍDA A PARTIR DO REQUERIMENTO DE INSTITUIÇÃO DE CPMI Nº 11, DE 2019 – DESTINADA A INVESTIGAR OS ATAQUES CIBERNÉTICOS QUE ATENTAM CONTRA A DEMOCRACIA E O DEBATE PÚBLICO; A UTILIZAÇÃO DE PERFIS FALSOS PARA INFLUENCIAR OS RESULTADOS DAS ELEIÇÕES 2018; A PRÁTICA DE CYBERBULLYING SOBRE OS USUÁRIOS MAIS VULNERÁVEIS DA REDE DE COMPUTADORES, BEM COMO SOBRE AGENTES PÚBLICOS; E O ALICIAMENTO E ORIENTAÇÃO DE CRIANÇAS PARA O COMETIMENTO DE CRIMES DE ÓDIO E SUICÍDIO.



CDI1958.35480-49

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

Deputado Alexandre Frota

Requeiro o encaminhamento ao WHATSAPP (Facebook) para que apresente as informações abaixo indicadas sobre as contas (números de telefone) e Grupos de Conversa.

Sr. Presidente,

A Constituição Federal designa ao Congresso Nacional, dentre as diversas atribuições que lhes são conferidas, a competência para constituir comissões permanentes e temporárias instituídas na forma e com atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

CDI1958.35480-49

No aspecto da investigação, prevê o § 3º do art. 58 da Carta Maior que as comissões parlamentares de Inquérito que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal para apuração de fato determinado e por prazo certo.

Ademais, em inúmeras oportunidades, quando instado a se manifestar, o Supremo Tribunal Federal, sedimentou entendimento no sentido de que a quebra fundamentada do sigilo inclui-se na esfera de competência investigatória das comissões parlamentares de inquérito. Vejamos:

“A quebra do sigilo (...) de qualquer pessoa sujeita a investigação legislativa pode ser legitimamente decretada pela Comissão Parlamentar de Inquérito desde que esse órgão estatal o faça mediante deliberação adequadamente fundamentada e na qual indique, com apoio em base empírica idônea, a necessidade objetiva da adoção dessa medida extraordinária. (Precedente: MS 23.452-RJ, Rel. Min. Celso de Melo e MS 23.652-3 DF, Rel. Min. Celso de Mello. DJE 16.02.2001) ”

Não resta dúvida, portanto, a competência desta CPMI para analisar requerimentos e autorizar a quebra de sigilo justificada por contundente presença de interesse público, considerando a necessidade premente de se desvelar uma perigosa e, certamente criminosa rede de ataques a diversos agentes políticos e pessoas públicas (supostamente desalinhadas às pautas defendidas por estes grupos), com desdobramentos que poderão impactar no Processo Eleitoral Brasileiro e no próprio universo da sociedade brasileira como um todo, na forma como as pessoas se relacionam, além da própria conduta das próximas gerações.

I - JUSTIFICATIVAS

A deputada Federal Joice Hasselmann, em sua apresentação feita à esta CPMI, demonstrou existir uma estrutura organizada de proliferação de *fakenews*, que utiliza



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

diversas ferramentas de comunicação para proliferação de mensagens ofensivas e, algumas delas, com conteúdo criminoso.

O operacional definido de ataques, passa por grupos formados em redes sociais como Instagram, Facebook e Whatsapp. Recentemente, a imprensa divulgou prints de supostas conversas havidas em um grupo de Whatsapp denominado “GABINETE GIL DINIZ”. O conteúdo divulgado dava conta de que o parlamentar, combinava com seus assessores a produção de memes, para ulterior proliferação nas redes.



Buscando esclarecer se as atividades deste grupo são alimentadas pela assessoria parlamentar do Deputado, e buscando informações sobre o local e horário que são realizadas tais atividades, considerando que há indícios que violam os princípios da administração pública e constituem-se em crimes contra honra, incorrendo, ainda, em ato de improbidade administrativa, de rigor que se oficie a empresa WhatsApp (FACEBOOK), para que apresente as informações necessárias às investigações que se pretende avançar.

2 - REQUERIMENTOS

2.1. - Solicito à empresa **FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA**, CNPJ, 13.347.016/0001-17, sediada na Rua Leopoldo Couto De Magalhães Junior, nº 700, andares, 1,5,6,9 e 14-5^a, São Paulo/SP, CEP 04542-000, que forneça, em relação as contas a seguir:

Sobre o serviço Whatsapp

A partir do número de telefone “+55 11 9 8487-1776” queira o confirmar se foi criado o grupo de nome “GABINETE GIL DINIZ” na plataforma WhatsApp ou se esse número de telefone (terminal) consta nos participes desse grupo. A partir da identificação do código único do grupo, pede-se:

- a. Data de criação do grupo de WhatsApp “GABINETE GIL DINIZ”
- b. Endereço IP utilizado para criação desse grupo;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

- c. Número telefônico do Administrador do grupo (Gil Carteiro Reaça);
- d. Número IMEI dos smartphones dos integrantes do grupo;
- e. Identificação dos números telefônicos de todas as pessoas que participaram do grupo;

Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP

CD19558.35480-49

13



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

CPMI - Fake News
00297/2019

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CONSTITUÍDA A PARTIR DO REQUERIMENTO DE INSTITUIÇÃO DE CPMI Nº 11, DE 2019 – DESTINADA A INVESTIGAR OS ATAQUES CIBERNÉTICOS QUE ATENTAM CONTRA A DEMOCRACIA E O DEBATE PÚBLICO; A UTILIZAÇÃO DE PERFIS FALSOS PARA INFLUENCIAR OS RESULTADOS DAS ELEIÇÕES 2018; A PRÁTICA DE CYBERBULLYING SOBRE OS USUÁRIOS MAIS VULNERÁVEIS DA REDE DE COMPUTADORES, BEM COMO SOBRE AGENTES PÚBLICOS; E O ALICIAMENTO E ORIENTAÇÃO DE CRIANÇAS PARA O COMETIMENTO DE CRIMES DE ÓDIO E SUICÍDIO.

CDI19937-83983-26

REQUERIMENTO Nº , DE 2019
Deputado Alexandre Frota

Requeiro o encaminhamento ao TWITTER e ao FACEBOOK para que apresente as informações abaixo indicadas dos perfis colacionados.

Sr. Presidente,

A Constituição Federal designa ao Congresso Nacional, dentre as diversas atribuições que lhes são conferidas, a competência para constituir comissões permanentes e temporárias instituídas na forma e com atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

No aspecto da investigação, prevê o § 3º do art. 58 da Carta Maior que as comissões parlamentares de Inquérito que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal para apuração de fato determinado e por prazo certo.

Ademais, em inúmeras oportunidades, quando instado a se manifestar, o Supremo Tribunal Federal, sedimentou entendimento no sentido de que a quebra fundamentada do sigilo inclui-se na esfera de competência investigatória das comissões parlamentares de inquérito. Vejamos:

“A quebra do sigilo (...) de qualquer pessoa sujeita a investigação legislativa pode ser legitimamente decretada pela Comissão Parlamentar



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

de Inquérito desde que esse órgão estatal o faça mediante deliberação adequadamente fundamentada e na qual indique, com apoio em base empírica idônea, a necessidade objetiva da adoção dessa medida extraordinária. (Precedente: MS 23.452-RJ, Rel. Min. Celso de Melo e MS 23.652-3 DF. Rel. Min. Celso de Mello. DJE 16.02.2001) ”

CDI19937-83983-26

Não resta dúvida, portanto, a competência desta CPMI para analisar requerimentos e autorizar a quebra de sigilo justificada por contundente presença de interesse público, considerando a necessidade premente de se desvelar uma perigosa e, certamente criminosa rede de ataques a diversos agentes políticos e pessoas públicas (supostamente desalinhadas às pautas defendidas por estes grupos), com desdobramentos que poderão impactar no Processo Eleitoral Brasileiro e no próprio universo da sociedade brasileira como um todo, na forma como as pessoas se relacionam, além da própria conduta das próximas gerações.

I - JUSTIFICATIVAS

O Deputado Estadual por São Paulo DOUGLAS GARCIA BISPO DOS SANTOS, possui em seu gabinete, 11 (onze) servidores ligados a movimentos organizados que atuam dentro da estrutura de comando com a publicação reiterada de postagens ofensivas, difamatórias, injuriosas e caluniosas. Tal atividade coordenada e organizada, frequentemente é realizada em dias úteis durante o horário comercial de trabalho. A comprovação de tais afirmações poderá ser confirmada no conteúdo do laudo pericial apresentado a esta casa e as menções feitas em apresentação encaminhada pela parlamentar, ouvida nesta Comissão, Deputada Joice Hasselmann.

Buscando esclarecer se tais atividades divulgadas nas redes violam os princípios da administração pública, constituem crimes contra honra e incorrem em ato de improbidade administrativa, de rigor que se oficie as empresas vinculadas as redes sociais abaixo destacadas, para que, em sendo oficiadas, apresentem as informações necessárias às investigações que se pretende avançar.

2 - REQUERIMENTOS

2.1. - Solicito à empresa **FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA**, CNPJ, 13.347.016/0001-17, sediada na Rua Leopoldo Couto De Magalhães Junior, nº 700, andares, 1,5,6,9 e 14-5^a, São Paulo/SP, CEP 04542-000, que forneça, em relação as contas a seguir:

Usuário: Edson Pires Salomão

Página: <https://www.facebook.com/edsonsalomaomc>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

CD19937-83983-26

Usuário: Jorge Luiz Saldanha
Página: <https://web.facebook.com/jorgeluizs1>

Usuário: Alexandre Barbosa da Silva
Página: <https://web.facebook.com/ebddoctor>

Usuário: Carlos Henrique Olímpio
Página: <https://web.facebook.com/carloshenrique.olimpio>

Usuário: Dylan Roberto Viana Dantas
Página: <https://web.facebook.com/DylanRobertoVianaDantas>

Usuário: Jhonatan Valencio
Página: <https://web.facebook.com/jhoovalencio.9>

Usuário: André Petros
Página: <https://web.facebook.com/andre.petros>

Usuário: Carlos Henrique Olímpio
Página: <https://web.facebook.com/carloshenrique.olimpio>

Usuário: Dylan Roberto Viana Dantas
Página: <https://web.facebook.com/DylanRobertoVianaDantas>

Usuário: Jhonatan Valencio
Página: <https://web.facebook.com/jhoovalencio.9>

Usuário: Lilian Goulart
Página: <https://web.facebook.com/LilianGoulart66>

Usuário: Lucas Lício Reis
Página: <https://web.facebook.com/lucaslreis>

Usuário: Maicon Tropiâo
Página: <https://web.facebook.com/maicontropiao>

Usuário: Matheus Galdino dos Santos
Página: <https://web.facebook.com/matheus.galdino.98892>

Usuário: Stefanny Aparecida Ribeiro Papaiano



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

Página: <https://web.facebook.com/profile.php?id=100011350973467>

- a. Preservação de todo histórico de conversas (com conteúdo) em container forense (com cálculo de hash) e disponibilização para coleta/download;
- b. Toda lista de contatos;
- c. Todo histórico de páginas acessadas;
- d. Relação com todos os seguidores da página, contendo identificador de perfil (URL completa);
- e. Todo histórico de login efetuado, contendo o horário (*timestamp*) completo com fuso horário e os endereços IPs utilizados para esses logins com a porta lógica (source port);
- f. Preservação de todo o conteúdo disponível na conta, ou eventualmente apagado, num container forense (com cálculo de hash) e disponibilização para coleta/download;
- g. A partir do Law Enforcement Online Requests (<https://www.facebook.com/records/login/>) queira o Facebook efetuar procedimento conhecido como “Account Preservation”, de acordo com os guidelines descritos em <https://www.facebook.com/safety/groups/law/guidelines/>



CD19937-83983-26

2.2 - Solicitamos à empresa **TWITTER BRASIL REDE DE INFORMAÇÃO LTDA.**, CNPJ, 16.954.565/0001-48, sediada na Rua Professo Atilio Innocenti nº 642, Vila Nova Conceição 668, 9º andar, São Paulo/SP, CEP 04538-001, que forneça, em relação às contas de usuário listadas:

Usuário: Jhonatan Valencio
Página: <https://twitter.com/jhonvalencio>

Usuário: Lucas Licio Reis
Página: https://twitter.com/lucas_licio

Usuário: Maicon Tropiáno
Página: <https://twitter.com/maicontropiano>

Usuário: André Petros
Página: <https://twitter.com/andrepetros>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

- a. Todo histórico de conversa contendo o conteúdo das conversas (*Direct Messages-DMs*);
- b. Lista de pesquisa da conta;
- c. Preservação de todo o conteúdo disponível na conta, ou eventualmente apagado, num container forense (com cálculo de *hash*) e disponibilização para coleta/*download*.
- d. A partir do serviço “Legal request submissions” da plataforma Twitter (https://legalrequests.twitter.com/forms/landing_disclaimer), realizar as preservações dos referidos perfis.

CD19937-83983-26

Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP

14

**CPMI - Fake News
00299/2019**

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito para investigar os ataques cibernéticos que atentam contra a democracia o debate público; a utilização de perfis falsos para influenciar os resultados das eleições 2018; a prática de *cyberbullying* sobre os usuários mais vulneráveis da rede de computadores, bem como sobre agentes públicos; e o aliciamento e orientação de crianças para o cometimento de crimes de ódio e suicídio - CPMI FAKE NEWS.

REQUERIMENTO N°

CDI19844.46065-17


Solicita-sejam requisitados os Endereços de IP (“*Internet Protocol Address*”) de computadores relacionados à milícia virtual e à disseminação de “fake news”, conforme apurados e identificados pela Deputada Federal Joice Hasselmann.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais e constitucionais que, ouvido o plenário desta comissão, sejam requisitados junto à Deputada Federal Joice Hasselmann os Endereços IPs (“*Internet Protocols Address*”) dos computadores utilizados em contas como “Grupo do Ódio” e “Grupo da Maldade”, entre outros, com objetivo de impulsionar mensagens e espalhar ameaças e ataques virtuais em redes sociais, conforme identificados e denunciados pela Deputada em seu depoimento nessa CPMI.

JUSTIFICATIVA

Em depoimento nessa CPMI realizado em 04 de dezembro de 2019, a Deputada Federal Joice Hasselmann detalhou o funcionamento do chamado “gabinete do ódio” instalado, segundo ela, na própria Presidência da República e que lidera os ataques virtuais nas redes sociais feitos contra pessoas consideradas inimigas da família do Presidente. De acordo com a sua denúncia, a disseminação de *fake news* é realizada por uma “milícia digital” que espalha ameaças e ataques à reputação de críticos do governo Bolsonaro. No depoimento, a Deputada disse que o instrumento usado pela “milícia” por meio de contas como “Grupo do Ódio” e “Grupo da Maldade”, que viralizam os ataques virtuais por meio de robôs.

Com base em investigações próprias, a Deputada Joice Hasselmann também

denunciou que foi criada uma rede de computadores para espalhar informações falsas em ataques virtuais. Dessa forma, foi possível identificar os respectivos endereços de cada computador utilizado para essa rede de *fake news*, por meio do registro do endereço IP.

Um Endereço de Protocolo da Internet (Endereço IP), do inglês *Internet Protocol address* (IP address), é um rótulo numérico atribuído a cada dispositivo (computador, impressora, smartphone etc.) conectado a uma rede de computadores que utiliza a internet para comunicação. Dessa forma, se torna uma identificação única de cada computador utilizado pela rede, podendo ser facilmente localizado e registrado seu uso.

Portanto, é fundamental a identificação dos Endereços de IP utilizados pela rede de ataques virtuais denunciados pela depoente, bem como de seu conteúdo, para auxiliar os trabalhos dessa CPMI.

Sala da Comissão, em de dezembro de 2019.

Deputado RUI FALCÃO
(PT/SP)



CDI19844.46065-17

15



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

CPMI - Fake News
00300/2019

REQUERIMENTO
(Do Sr. Deputado Federal Alexandre Frota – PSDB/SP)

CD19164.87306-85

Exmo. Sr. Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito
(CPMI) das FAKE NEWS, Senador Angelo Coronel.

Alexandre Frota deputado federal, membro titular desta CPMI, vem a presença de V.Excia, em conformidade com o regimento interno desta Comissão e ainda de acordo com os regimentos internos de ambas as casas legislativas, Câmara e Senado Federal, a fim de requerer o que segue:

Há três contas sem identificação clara na rede social Twiteer que estão postando ofensas a diversos membros desta CPMI, e a outras autoridades, são contas com a denominação “DEJA EL LOEN TE LECHAR” @Leitadas_Loen, uma segunda ‘LEFT DEX’ @Lets_Dex e, ainda, uma terceira BRASILEIRINHOS@_brasilirinhos.

Portanto requeremos seja notificado à rede social acima, para esclarecer a quem pertence estas contas, quebrando o sigilo de todas elas para responsabilizar estes cidadãos por prática ilícita que porventura tenham realizado.

Ademais, apoiamos requerimento já realizado, no intuito de trazer a depoimento os representantes legais desta rede social – Twiteer.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento faz-se necessário com o intuito de identificação dos responsáveis pelas contas acima citadas, em virtude das referidas contas estarem ofendendo diversas autoridades nacionais.

De acordo com a legislação pátria, a liberdade de expressão é princípio fundamental e cláusula pétreia em nossa Constituição Federal, portanto nada dela poderá ser mudado pura e simplesmente.

Porém no artigo 5º, inciso IV além de garantir a total liberdade de manifestação, deixa claro e óbvio a vedação do anonimato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

Portanto ninguém pode deixar de se identificar em qualquer meio eletrônico ou não, ou seja, a identificação do cidadão que expressa sua opinião, deve ser clara e objetiva.

Esta é a justificativa para o requerimento supra.

Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP

CD19164.87306-85

16



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

CPMI - Fake News
00301/2019

REQUERIMENTO

(Do Sr. Deputado Federal Alexandre Frota – PSDB/SP)

Exmo. Sr. Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito
(CPMI) das FAKE NEWS, Senador Angelo Coronel.

CDI19312.13546-07

Alexandre Frota deputado federal, membro titular desta CPMI, vem a presença de V.Excia, em conformidade com o regimento interno desta Comissão e ainda de acordo com os regimentos internos de ambas as casas legislativas, Câmara e Senado Federal, a fim de requerer o que segue:

Foram apresentados pelo deputado Felipe Barros, 2 requerimentos que ficam prejudicados pela exclusão deste deputado do quadro de membros desta CPMI, que em virtude do regimento interno perdem todos os seus efeitos e devem ser retirados da pauta de votação.

Rquerimentos nº 251 e 271

Portanto como o nobre deputado foi excluído desta comissão por problemas internos em seu partido, é a presente para tornar sem efeito qualquer requerimento formalizado à Comissão.

Informa ainda, que podem existir um destes requerimentos assinados por outros deputados que não são titulares ou suplentes nomeados por seus partidos, juntamente com o deputado em questão. Estes também devem ser retirados da pauta de votação uma vez que os nobres deputados não são e nunca foram membros desta Comissão.

Cumpre salientar que diversos destes requerimentos não visavam o esclarecimento das questões desta Comissão, mas sim de defesa do Presidente da República.

JUSTIFICATIVA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

O presente requerimento faz-se necessário pois as proposições apresentados pela nobre deputada em tela não terão defesa razoável de seus temas.

Ademais não há qualquer sentido prático levar a diante qualquer atividade do referido parlamentar adiante pois não haverá como analisar as proposições apresentadas em seu sentido estrito.

De acordo com o Regimento Interno no item 1 do Título “Requerimento” desta comissão é vedada a análise de qualquer requerimento de parlamentares que não são membros da comissão.

Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP



17



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

CPMI - Fake News
00302/2019

REQUERIMENTO

(Do Sr. Deputado Federal Alexandre Frota – PSDB/SP)

Exmo. Sr. Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito
(CPMI) das FAKE NEWS, Senador Angelo Coronel.

CD19117.38753-52

Alexandre Frota deputado federal, membro titular desta CPMI, vem a presença de V.Excia, em conformidade com o regimento interno desta Comissão e ainda de acordo com os regimentos internos de ambas as casas legislativas, Câmara e Senado Federal, a fim de requerer o que segue:

Foram apresentados pelo deputado Eduardo Bolsonaro, 1 requerimento que fica prejudicado pela exclusão deste deputado do quadro de membros desta CPMI, que em virtude do regimento interno perdem todos os seus efeitos e devem ser retirados da pauta de votação.

Rquerimento nº 272

Portanto como o nobre deputado foi excluído desta comissão por problemas internos em seu partido, é a presente para tornar sem efeito qualquer requerimento formalizado à Comissão.

Informa ainda, que podem existir um destes requerimentos assinados por outros deputados que não são titulares ou suplentes nomeados por seus partidos, juntamente com o deputado em questão. Estes também devem ser retirados da pauta de votação uma vez que os nobres deputados não são e nunca foram membros desta Comissão.

Cumpre salientar que diversos destes requerimentos não visavam o esclarecimento das questões desta Comissão, mas sim de defesa do Presidente da República.

JUSTIFICATIVA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

CD19117.38753-52

O presente requerimento faz-se necessário pois as proposições apresentados pela nobre deputada em tela não terão defesa razoável de seus temas.

Ademais não há qualquer sentido prático levar a diante qualquer atividade do referido parlamentar adiante pois não haverá como analisar as proposições apresentadas em seu sentido estrito.

De acordo com o Regimento Interno no item 1 do Título “Requerimento” desta comissão é vedada a análise de qualquer requerimento de parlamentares que não são membros da comissão.

Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP

18



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

CPMI - Fake News
00303/2019

REQUERIMENTO

(Do Sr. Deputado Federal Alexandre Frota – PSDB/SP)

Exmo. Sr. Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito
(CPMI) das FAKE NEWS, Senador Angelo Coronel.

CDI19380.22720-96

Alexandre Frota deputado federal, membro titular desta CPMI, vem a presença de V.Excia, em conformidade com o regimento interno desta Comissão e ainda de acordo com os regimentos internos de ambas as casas legislativas, Câmara e Senado Federal, a fim de requerer o que segue:

Foram apresentados pela deputada Carol Di Toni 32 requerimentos que ficam prejudicados pela exclusão desta deputada do quadro de membros desta CPMI, que em virtude do regimento interno perdem todos os seus efeitos e devem ser retirados da pauta de votação.

Requerimentos nº 163, 164, 165, 166, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 181, 183, 184, 185, 188, 190, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 203, 204, 205, 255, 256 e 274

Portanto como a nobre deputada foi excluída desta comissão por problemas internos em seu partido, é a presente para tornar sem efeito qualquer requerimento formalizado à Comissão.

Informa ainda, que existem requerimentos assinados pelo nobre deputado Felipe Francischini, e por outros deputados que não são titulares ou suplentes nomeados por seus partidos, juntamente com a deputada em questão. Estes também devem ser retirados da pauta de votação uma vez que os nobres deputados não são e nunca foram membros desta Comissão.

Cumpre salientar que diversos destes requerimentos não visavam o esclarecimento das questões desta Comissão, mas sim de defesa do Presidente da República.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento faz-se necessário pois as proposições apresentados pela nobre deputada em tela não terão defesa razoável de seus temas.

Ademais não há qualquer sentido prático levar a diante qualquer atividade da referida parlamentar adiante pois não haverá como analisar as proposições apresentadas em seu sentido estrito.

De acordo com o Regimento Interno no item 1 do Título “Requerimento” desta comissão é vedada a análise de qualquer requerimento de parlamentares que não são membros da comissão.

Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP

CDI19380.22720-96

19



**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DO
CONGRESSO NACIONAL – FAKE NEWS**

CDI19795.67014-04

**REQUERIMENTO N° , DE 2019.
(do Sr. Rui Falcão)**

Requer esclarecimentos ao Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, o senhor Augusto Heleno Ribeiro Pereira.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, o senhor AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA, os seguintes esclarecimentos, necessários a partir das declarações da senhora Deputada Federal JOICE HASSELMANN (PSL-SP) feitas perante esta Comissão:

1. Está ou esteve em discussão a criação de uma “ABIN paralela”, ou estrutura similar, na estrutura do Palácio do Planalto, com o objetivo de proceder a gramos telefônicos e criar dossiês?
2. A discussão acerca da criação dessa “ABIN paralela” contou com a participação do Vereador CARLOS BOLSONARO (PSC-RJ)?
3. O ex-Secretário-Geral da Presidência da República, o senhor GUSTAVO BEBIANNO ROCHA, também participou das discussões acerca da criação dessa “ABIN paralela”?

JUSTIFICAÇÃO

Na reunião da referida Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, a senhora deputada federal JOICE HASSELMANN (PSL-SP) afirmou que o vereador CARLOS BOLSONARO (PSC-RJ) quis criar uma "Abin paralela" no Palácio do Planalto, com gramos de telefônicos e criação de dossiês.

Disse, ainda, que, segundo ex-Secretário-Geral da Presidência da República, o senhor GUSTAVO BEBIANNO ROCHA, o vereador estaria por trás dessa estrutura.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

"Houve uma tentativa, no início, de que o Carlos tentou montar uma 'Abin paralela' para que houvesse grampo de celular, dossiês feitos. E isso teria criado um atrito. E o nome foi esse, uma Abin paralela."

A menção à "Abin paralela" foi feita pela deputada depois que a relatora da comissão, deputada LÍDICE DA MATA (PSB-BA), questionou a convidada sobre quais caminhos seguir na investigação.

"Acho importante também ouvir o ex-ministro Bebianno, que acompanhou muito de perto o modus operandi que se desenrolava dentro desse núcleo de comunicação. Inclusive ele me deu uma informação, e eu estou dando essa informação porque ele falou claramente, com testemunha, e disse que confirmaria à CPI", disse.

A deputada afirmou que o senhor Chefe do Gabinete de Segurança Institucional também sabia da iniciativa do vereador.

Assim, solicito ao eminente chefe do GSI que se pronuncie acerca das declarações feitas pela deputada dentro do prazo constitucional que rege a matéria.

Sala das Sessões, de dezembro de 2019.

Deputado **RUI FALCÃO**
PT-SP

CD19795.67014-04

20

CPMI - Fake News
00312/2019



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF112214.39433-60

REQUERIMENTO N° DE 2019 - CPMI Fake News

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal; do art. 2º da Lei 1.579, de 18 de março de 1952; e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam oficiados o GOOGLE BRASIL e FACEBOOK BRASIL para que enviem a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito informações de registro, acesso, postagens e demais dados pertinentes aos seguintes canais criados no YouTube Brasil, páginas no Facebook e dos seguintes sites listados a seguir:

Canal Jaime Bruning – YouTube.

Canal Nova Geração! Compromisso com a Verdade – YouTube

Dados dos seguintes sites:

www.verdademundial.com
www.amplitude-news.com.br
www.noticiasnaturais.com
www.semprequestione.com
www.realidadefabricada.com.br
www.coletividade-evolutiva.com.br

Dados de páginas do Facebook:



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

@cruzadapelaliberdade
 Realidade Fabricada
 @ContraNovaOrdemMundial
 @ConspiracaoGlobal
 @ordemdouradadobrasil
 @NoticiasNaturais
 @antinovaordemmundial

SF112214.39433-60

JUSTIFICAÇÃO

Em 2019 a Sociedade Brasileira de Imunizações publicou, em conjunto com a Avaaz, um estudo minucioso sobre a propagação de Fake News na área da Saúde por meio da Internet e, sobretudo, de redes sociais. Sites, canais no YouTube e páginas no Facebook foram apontadas como notórias fontes de propagação de notícias falsas deturpando os efeitos de vacinas levando à descrença em relação à eficácia das mesas e, como consequência, a baixos índices de imunização.

Diante das informações trazidas pelo estudo, é de fundamental importância para os trabalhos desta CPMI o acesso aos registros e dados de criação e postagens dos sites e canais acima referidos.

Sala da Comissão, 17 de dezembro de 2019.

**Senador Angelo Coronel
(PSD – Bahia)
PRESIDENTE DA COMISSÃO**